



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2024 – REGISTRO DE PREÇOS - RETIFICADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2024

1. PREÂMBULO

O Município de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 82.804.212/0001-96, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo de contratação:

I - Regime legal:

- a) [Lei nº 14.133/2021](#);
- b) [Lei Complementar nº 123/2006](#);
- c) Decreto Municipal nº 090/2022.

II - Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preço

III - Critério de Julgamento: Menor Preço por item

IV - Modo de disputa: Aberto

V - Forma: Eletrônico

VI - Plataforma: Portal de Compras Públicas

(<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>)

VII - Data/horário limite para envio da PROPOSTA:

- a) **02/12/2024**
- b) 08h25min (horário de Brasília/DF)

VIII - Data/horário da sessão pública:

- a) **02/12/2024**
- b) **08h30min (horário de Brasília/DF)**

IX - Data/horário limite para apresentação dos documentos de HABILITAÇÃO pelo licitante com a melhor proposta:

- a) **Até 2 horas** a contar do momento que for declarada a melhor proposta.

X - Condução do processo licitatório:

- a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio ([art. 8º da Lei nº 14.133/2021](#)), conforme designação no Decreto municipal 157/2024.

2. OBJETO

2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.



2.2. O objeto está fundamentado ([art. 18, I e II da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 28/2024 (ANEXO IX);
- II - Termo de Referência – TR nº 28/2024 (ANEXO I).

2.3. Valor máximo do objeto: Conforme Termo de Referência (ANEXO I)

2.4. SUBCONTRATAÇÃO: fica vedada a subcontratação.

2.5. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e as especificações técnicas constantes deste edital, prevalecerão as constantes do Edital.

3. PREVISÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão pela dotação orçamentária:

Funcional programática	Recurso DMER
04.001.26.782.0015.2027	25-1500.0000.1000

Funcional programática	Recurso DOSU
10.001.15.452.0008.2025	88-1500.0000.1000

Funcional programática	Recurso Educação Infantil
05.001.12.365.0004.2007	33-1500.1001.1001

Funcional programática	Recurso Educação Fundamental
05.001.12.361.0004.2006	31-1500.1001.1001

Funcional programática	Recurso Cultura
05.002.13.392.010.2016	48- 1500.0000.1000

Funcional programática	Recurso Esporte
05.003.27.812.0011.2018	52-1500.0000.1000

Funcional programática	Recurso Turismo
09.001.23.695.0013.2033	75-1500.0000.1000



Funcional programática	Recurso Social
08.001.08.244.0007.2022	64-1500.0000.1000
Funcional programática	Recurso Habitação
08.004.16.482.0007.2030	71-1500.0000.1000

Funcional programática	Recurso Saúde
06.002.10.301.0005.2036	8-1500.1002.1002

Funcional programática	Recurso Administração
03.001.04.122.0003.2004	11-1500.0000.1000

Funcional programática	Recurso Policia Militar
10.001.06.181.0012.2028	91-1500.0000.1000

Funcional programática	Recurso Agricultura
07.002.20.605.0009.2031	56-1500.0000.1000

4. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação vigente ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes** da data de abertura do certame ([art. 164 da Lei nº 14.133/2021](#)).

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame ([art. 164, p. ú. da Lei nº 14.133/2021](#)).

4.3. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas ([art. 55, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

5. VEDAÇÕES PARA DISPUTAR O CERTAME E PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. São vedações para disputar o certame e participar da execução do contrato, direta ou



indiretamente, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#):

- a) Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria ([art. 9º, § 1º](#));
- b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, I c/c § 3º](#));
- c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários ([art. 14, II](#)). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, § 3º](#));
- d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta ([art. 14, III](#));
Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante ([art. 14, § 3º](#)).
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, IV](#));
- f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações](#), concorrendo entre si ([art. 14, V](#));
- g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista ([art. 14, VI](#));
- h) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 ([art. 14, § 5º](#));
- i) É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um



consórcio ou de forma isolada ([art. 15, IV](#));

j) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ([art. 48, p. ú.](#));

k) Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 122, § 3º](#)).

l) O Prefeito, o vice-Prefeito, os Vereadores, e os servidores municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, não poderão contratar com o município, subsistindo a proibição até 6 (seis) meses após findas as respectivas funções, conforme art. 91 da Lei Orgânica Municipal.

5.2. O licitante **deverá** apresentar declaração que não incorre nos impedimentos **(ANEXO II)**.

6. CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.709/2018)

6.1. Para finalidade da efetiva participação do LICITANTE no certame, o MUNICÍPIO fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelará e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

6.2. O LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

6.3. O MUNICÍPIO e o LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

6.4. O LICITANTE declara que tem ciência da existência da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar **(ANEXO III)**.

6.5. É vedado ao LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

6.6. O LICITANTE fica obrigada a notificar o MUNICÍPIO, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito



de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

6.7. As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

6.8. O LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pelo LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

6.9. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

6.10. As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

6.11. Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedor(es) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, afim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.

6.12. Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedora(s) do certame, informarão ao MUNICÍPIO, dos dados de contato do seu respectivo Encarregado de Dados, conforme exigido nos documentos de habilitação jurídica.

6.13. A LICITANTE, para ter conhecimento da política de privacidade do MUNICÍPIO, poderá contatar com o Encarregado de Dados, por meio do endereço eletrônico de e-mail controladoria@aguasdechapeco.sc.gov.br.

7. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

7.1. Conforme [art. 4º da Lei nº 14.133/2021](#), aplicam-se as disposições constantes dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006](#), exceto ([art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de



enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.2. Para os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 3º):

- I - Sociedade empresária;
- II - Sociedade simples;
- III - Empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;
- IV - Empresário a que se refere o art. 966 do Código Civil:
 - a) Quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços;
 - b) Não se considera empresário quem exerce profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, ainda com o concurso de auxiliares ou colaboradores, salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa.

7.3. Os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 também se aplicam:

- I - Ao Microempreendedor Individual – MEI nos termos do art. 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006;
- II - Às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (Lei nº 11.488/2007, art. 34).

7.4. Para obtenção dos benefícios, conforme art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentar declaração (**ANEXO IV**) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II).

7.5. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos no art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021.

8. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

8.1. É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV da Lei nº 14.133/2021).

8.2. A responsabilidade dos integrantes é solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato (art. 15, V da Lei nº 14.133/2021).

8.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração Pública Municipal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio (art. 15, § 5º da Lei nº 14.133/2021).



8.4. Na fase de habilitação:

- I - TÉCNICA: é admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado ([art. 15, III – primeira parte, da Lei nº 14.133/2021](#));
- II - ECONÔMICO-FINANCEIRA:
 - a) Admissão do somatório dos valores de cada consorciado ([art. 15, III – segunda parte, da Lei nº 14.133/2021](#));
 - b) Acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção ([art. 15, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)); o referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei ([art. 15, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.5. A assinatura do contrato será condicionada à ([art. 15, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados ([art. 15, I da Lei nº 14.133/2021](#));
- II - Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração ([art. 15, II da Lei nº 14.133/2021](#)).

9. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

9.1. Conforme [art. 16 da Lei nº 14.133/2021](#), os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

- I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial:
 - a) [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#) – *Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências*;
 - b) [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#) – *Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho; institui o Programa Nacional de Fomento às Cooperativas de Trabalho - PRONACOOOP; e revoga o parágrafo único do art. 442 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943*;
 - c) [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#) – *Dispõe sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo e revoga dispositivos das Leis nºs 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e 5.764, de 16 de dezembro de 1971*.
- II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
- III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
- IV - O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da



cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

9.2. Conforme [art. 34 da Lei nº 11.488/2007](#), aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no [inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006](#), nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X ([art. 42 ao 67-A](#)), na Seção IV do Capítulo XI ([art. 73 e 73-A](#)), e no Capítulo XII ([art. 74 ao 75-B](#)) da referida Lei Complementar.

10. REGRAS GERAIS PARA DOCUMENTAÇÃO

10.1. Conforme [art. 12 da Lei nº 14.133/2021](#):

- I - Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;
- II - Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no [art. 52 da Lei nº 14.133/2021](#) (licitações internacionais);
- III - O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;
- IV - A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração Pública Municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
- V - O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;
- VI - Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;
- VII - É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
- VIII - **As certidões e documentos que não tenham seu prazo de validade consignado deverão ter sido emitidos no máximo 60 (sessenta) dias da data prevista da sessão.**

11. VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP

11.1. Tão logo o Município tenha conhecimento fornecedor interessado em participar do certame, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros mantidos pela [Controladoria-Geral da União \(CGU\)](#):

- a) [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#);
- b) [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#).

11.2. A consulta será feita no seguinte link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>

11.3. A consulta aos cadastros acima referidos **será realizada em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário**, por força do [art. 12 da Lei nº 8.429/1992](#) (*Dispõe sobre as sanções*



aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências).

11.4. A verificação visa coibir o disposto no [art. 337-M do Código Penal](#)¹.

12. FASES DO PROCESSO E MODO DE DISPUTA

12.1. Para este certame, a sequência das fases será ([art. 17, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

1º PROPOSTA;

2º HABILITAÇÃO.

12.2. A fase RECURSAL será única ([art. 165, § 1º, II da Lei nº 14.133/2021](#)).

12.3. Modo de disputa: Aberto:

- a) 10 (dez) minutos de lances sucessivos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos;
- b) A prorrogação automática será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação;
- c) Não havendo novos lances nos últimos 2 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente;
- d) Encerrada a etapa de lances, com ou sem prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício do envio de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- e) Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;
- f) Durante o envio de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível;
- g) Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer do envio de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13. DAS PROPOSTAS

13.1. Para elaboração e apresentação das propostas o licitante deve:

I - Levar em consideração o disposto neste edital e em seus anexos;

II - Apresentar declaração de que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas ([art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#));

III - **A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias**, contados da data da



abertura da sessão, sendo que decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para contratação, ficará o licitante liberado do compromisso assumido.

IV - Após a divulgação do Edital, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, e os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.

V - O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

VI - A proposta de preços, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem a licitante, sob pena de desclassificação.

VII - Quando a marca identificar a empresa, este campo deverá ser preenchido como "marca própria".

VIII - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema.

IX - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

X - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

XI - O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Preço unitário para o item, em moeda corrente nacional, em algarismos, e, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

b) Especificações detalhadas do objeto ofertado tais como marca, fabricante, consoante às exigências editalícias;

XII - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

XIII - Nos valores propostos estarão inclusas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais ou ainda fornecimento de peças, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam direta ou indiretamente na contratação dos serviços da presente Licitação.

XIV - No caso de Pessoa Física, ao ofertar seu lance/proposta, deverá acrescentar no valor final do lance o percentual de 20% do valor de comercialização a título de Contribuição Patronal à Seguridade Social para fins de melhor avaliação das condições de contratação pela administração, conforme IN 116/2012 Governo Federal, art. 5º, inc.



III.

XV - Em caso de MEI com as atividades de: serviços de hidráulica, eletricidade, pintura, alvenaria, carpintaria e de manutenção ou reparo de veículos, também deverá acrescentar no valor final do lance o percentual de 20% do valor de comercialização a título de Contribuição Patronal à Seguridade Social para fins de melhor avaliação das condições de contratação pela administração, conforme IN 116/2012 Governo Federal, art. 5º, inc. III.

XVI - O preço ofertado será líquido e final, já inclusos todos os impostos fretes, e demais encargos, devendo ser discriminado numericamente e preferencialmente por extenso.

XVII - **As propostas cadastradas que estiverem com valor acima do estabelecido no Termo de Referência não serão aceitas, sendo essas rejeitas antes do início da sessão pública.**

13.2. O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública ([art. 13, I da Lei nº 14.133/2021](#)), sob pena de incursão no [art. 337-J do Código Penal](#)².

13.2.1. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.2.2. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

13.2.3. No caso de a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

13.3. Aberta a etapa de lances:

I - Os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos, sendo que os lances deverão ser inferiores ao último ofertado por ele próprio, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários (iguais ou superiores ao menor já ofertado) quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta;

II - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;

III - Durante o envio de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível;

13.4 JULGAMENTO DE PROPOSTA

13.4.1. Serão desclassificadas as propostas que ([art. 59, caput, da Lei nº 14.133/2021](#)):

I - Contiverem vícios insanáveis;



- II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública Municipal;
- V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;
- VI - Não apresentarem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas ([art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

13.4.2. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada ([art. 59, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

13.4.3. EXEQUIBILIDADE:

a) O Município poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada ([art. 59, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

b) OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA:

I - No caso de a proposta vencedora for inferior a **85%** do valor orçado pela Administração, poderá esta exigir do licitante apresentação de garantia, equivalente à diferença entre o valor orçado pela Administração e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigidas neste edital ([art. 59, § 5º da Lei nº 14.133/2021](#));

II - A Administração poderá considerar inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a **75%** do valor máximo definido pela Administração Pública Municipal ([art. 59, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#)).

13.4.4. EMPATE:

a) Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem ([art. 60, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na [Lei nº 14.133/2021](#);

III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, quando existir.

b) DIREITO DE PREFERÊNCIA:



b.1) Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por ([art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;
- II - Empresas brasileiras;
- III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#) (Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências).

13.4.5. Ainda, devem ser aplicadas as regras dos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006](#) ([art. 60, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)): se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por licitante apto a usufruir dos benefícios da [Lei Complementar nº 123/2006](#) e se houver proposta igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, apresentada por licitante que possa usufruir dos benefícios da [Lei Complementar nº 123/2006](#), se procederá da seguinte forma:

- I - O licitante coberto pelos [arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006](#) mais bem classificado poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatário;
- II - Não sendo adjudicatário na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III - O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, decairá do direito previsto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006](#).

13.4.6. NEGOCIAÇÃO:

a) Definido o resultado do julgamento, a Administração Pública Municipal poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado ([art. 61, caput da Lei nº 14.133/2021](#)).

b) A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração ([art. 61, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

c) A negociação será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes ([art. 61, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

d) Se a proposta for desclassificada o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.



14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Encerrado o julgamento das propostas, será exigido do licitante com a melhor proposta os documentos de habilitação, o qual deverá apresentar os documentos na data e hora informados no preâmbulo ([art. 63, II da Lei nº 14.133/2021](#)):

14.1.1. Os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

14.1.1.2. APRESENTAÇÃO VIA PLATAFORMA ELETRONICA DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO ACONTECERÁ APOS A FASE DE NEGOCIAÇÃO, E SERÁ DE 2 (DUAS) HORAS.

14.1.1.3 CASO O PROPONENTE NÃO APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO PRAZO ACIMA MENCIONADO SERÁ REABERTO O PRAZO DE 1 (UMA) HORA PARA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO. SE O PROPONENTE NÃO O FIZER NESTE PRAZO SERÁ DESCLASSIFICADO E CONVOCADO O SEGUNDO COLOCADO PARA QUE APRESENTE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO PRAZO, OU SEJA 02 (DUAS) HORAS E ASSIM SUCESSIVAMENTE.

14.1.1.4. EM CASO DE INABILITAÇÃO, SERÁ CONVOCADA O PROPONENTE SUBSQUENTE COM O MESMO PRAZO, OU SEJA, 02 (DUAS) PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ASSIM SUCESSIVAMENTE

14.2. Em se tratando de licitante apto a usufruir dos benefícios da [Lei Complementar nº 123/2006](#):

I - Deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição ([art. 43](#));

II - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa ([art. 43, § 1º](#));

III - A não-regularização da documentação, no prazo previsto anteriormente, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#), sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação ([art. 43, § 2º](#)).

14.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([art. 64 da Lei nº 14.133/2021](#)):

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



14.3.1. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação ([art. 64, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

14.4. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS ([art. 62 ao 70 da Lei nº 14.133/2021](#))

14.4.1. Documentação mínima exigida para o licitante pessoa jurídica:

- a) Regularidade com a Fazenda Federal (negativa ou positiva com efeito negativa);
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado (negativa ou positiva com efeito negativa);
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado (negativa ou positiva com efeito negativa);
- d) Regularidade com o FGTS;
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho (negativa ou positiva com efeito negativa);
- f) Certidão de falência e concordata (negativa ou positiva com efeitos de negativa);
- g) Contrato social (com atividade compatível com o objeto/serviço)
- h) Cartão CNPJ (com CNAE compatível com o objeto/serviço)
- i) declaração do Anexo II - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS
- j) declaração do Anexo III - DECLARAÇÃO LGPD
- k) declaração do Anexo IV - DECLARAÇÃO LC 123/2006 (se for o caso)
- l) declaração do Anexo V – ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- m) declaração do Anexo VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS

14.5. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

14.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado o vencedor.

14.7. APRESENTAÇÃO PROPOSTA READEQUADA

14.7.1. O proponente deverá seguir as instruções da plataforma eletrônica para encaminhamento da proposta readequada.

14.7.2. A proposta readequada deverá ser encaminhada somente quando for solicitada pela pregoeira e o proponente terá o prazo de 02 (duas) horas, para apresentá-la.



14.7.3. CASO O PROPONENTE NÃO APRESENTAR A PROPOSTA READEQUADA OU APRESENTAR COM PERCENTUAL DIVERGENTE, NO PRAZO ACIMA MENCIONADO, SERA CONSIDERADO COMO PROPOSTA READEQUADA O DOCUMENTO DO SISTEMA DENOMINADO “VENCEDORES DO PROCESSO”.

15. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

15.1. Cabe recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de (art. 165, I da Lei nº 14.133/2021):

- I - Julgamento das propostas;
- II - Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- III - Anulação ou revogação da licitação;
- IV - Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

15.2. Se apresentado recurso em virtude do disposto em I ou II do item anterior, serão observadas as seguintes disposições (art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

- I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento;
- II - A apreciação dar-se-á em fase única.

15.3. O recurso para os casos indicados no item 1:

- I - Será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida (art. 165, § 2º [primeira parte] da Lei nº 14.133/2021);
- II - Apresentado o recurso, inicia prazo de 3 (três) dias úteis para contrarrazões, a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso (art. 165, § 4º da Lei nº 14.133/2021);
- III - Encerrado o prazo para apresentação das contrarrazões, a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida analisará o recurso e as contrarrazões (se apresentadas) e proferirá decisão no prazo de 3 (três) dias úteis (art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – primeira parte);
- IV - Se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – segunda parte);
- V - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento (art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

15.4. Dos atos que não cabem recurso, cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação (art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

15.5. Quando aplicada sanção prevista no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:



- I - Cabe recurso (art. 166 da Lei nº 14.133/2021):
 - a) Sanções previstas nos incisos I, II e III do caput do art. 156 desta Lei;
 - b) Recurso deve ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
 - c) Dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, para apreciação e decisão no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;
 - d) Se não houver reconsideração da decisão, será encaminhado recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- II - Cabe pedido de reconsideração (art. 167 da Lei nº 14.133/2021):
 - a) Sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 desta Lei;
 - b) Pedido deve ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
 - c) Decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6. Sobre recursos e pedidos de reconsideração:

- I - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente ([art. 168, caput da Lei nº 14.133/2021](#));
- II - Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias ([art. 168, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#));
- III - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses ([art. 165, § 5º da Lei nº 14.133/2021](#)).

15.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Conforme [art. 71 da Lei nº 14.133/2021](#), encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo de contratação será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II - Revogar o processo de contratação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III - Proceder à anulação do processo de contratação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV - Adjudicar o objeto e homologar o processo de contratação.

16.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa ([art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).



16.3. O motivo determinante para a revogação do processo de contratação deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado ([art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

16.4. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados ([art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

16.5. A anulação do processo de contratação induz à da ata de registro de preços e/ou do contrato.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. REGRAS PARA FORMALIZAÇÃO

17.1.1 Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Departamento de Compras e Licitações, sob pena de decair do direito à contratação, podendo a empresa solicitar o envio da mesma, em formato PDF, por meio de correio eletrônico (e-mail), quando for inviável assiná-la por meio da plataforma eletrônica.

17.1.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

17.2. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - **O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite de 2 (dois) anos**, desde que comprovado o preço vantajoso ([art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021](#));

II - Serão registrados os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

III - Será incluído, podendo ser na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, bem como daqueles licitantes que mantiverem sua proposta original;

a) Se houver mais de um licitante que aceite cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase de lances.

IV - O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

V - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata de registro de preços será respeitada nas contratações;

VI - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente;



- VII -** O fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata no prazo de 5 (cinco) dias, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município;
- VIII -** É facultado ao Município, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;
- IX -** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar os termos do item anterior, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, o Município poderá:
- a)** Convocar aqueles licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - b)** Adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes subsequentes, atendida à ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- X -** Conforme [art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada;
- XI -** A recusa injustificada do fornecedor mais bem classificado em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido no edital ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no [art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#);
- XII -** O compromisso de que trata o item X também se aplica aos licitantes que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, bem como licitantes que mantiverem sua proposta original e/ou dos licitantes que apresentaram preço conforme [art. 82, III da Lei Federal nº 14.133/2021](#);
- XIII -** O licitante que aceitar compor o cadastro de reserva com preço igual ao do licitante vencedor ou pelo valor de sua proposta original, mas deixar de responder ou recusar convocação do Município para assumir o remanescente da ata de registro de preços, ficará sujeito à imposição das sanções previstas no [art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), sendo sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- XIV -** Conforme [art. 84, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021](#), o contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, devendo ser celebrado no prazo de validade da ata de registro de preços;
- XV -** O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do [art. 95, caput da Lei Federal nº 14.133/2021](#);
- XVI -** O contrato ou outro instrumento que venha substituí-lo observará o disposto no [Título III da Lei Federal nº 14.133/2021](#) (Dos Contratos Administrativos);



- XVII -** Será reputada firmada a contratação administrativa na data da confirmação de entrega do instrumento contratual ao fornecedor registrado, admitindo-se a entrega do instrumento por qualquer meio que assegure a certeza da ciência do interessado;
- XVIII -** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, ocorrendo negociações junto aos fornecedores;
- XIX -** A comprovação da alteração dos preços será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sem prejuízo de outros documentos que comprovem a necessidade de alteração dos preços registrados;
- XX -** O Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa;
- XXI -** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, sendo observado:
- a)** O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
 - b)** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- XXII -** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:
- a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 - b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
 - c)** Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- XXIII -** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a)** Por razão de interesse público;
 - b)** A pedido do fornecedor;
 - c)** Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - d)** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;



- e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- f) Sofrer sanção prevista no [inciso III \(impedimento de licitar e contratar\) ou IV \(declaração de inidoneidade para licitar ou contratar\) do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#); ou
- g) For condenado por algum dos crimes previstos no [art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), por sentença transitada em julgado.

XXIV - O cancelamento de registros será motivado e formalizado por despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa

XXV - Conforme determinação do [art. 86, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021](#), é vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, na condição de não participantes, aderirem à ata de registro de preços gerenciada por este Município.

17.3. Gestão da Ata: Conforme Decreto Municipal 157/2024.

17.4. Fiscalização da Ata: Conforme Decreto Municipal 157/2024.

17.5 Obrigações do CONTRATADO:

- a) Os licitantes interessados deverão apresentar as condições habilitatórias previstas na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como as qualificações que dispuser no Termo de Referência.
- b) A licitante vencedora do certame se obrigará a executar os serviços de entrega, objeto desta licitação, a ela adjudicada, com a qualidade padrão requerida de mercado, para os locais e horários indicados, e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências.
- c) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato inclusive, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;
- d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;
- e) Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto.
- f) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente à sua custa e risco quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos veículos ou rotinas da prestação de serviços, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora.

17.6 Obrigações do CONTRATANTE:

- a) Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, da quantidade dos materiais a serem fornecidos;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte o objeto fornecido em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;



- d) Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;
- e) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços de forma que ela consiga atender a necessidade de cada setor.

18. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA

18.1. Prazo: O prazo será de até 05 dias após recebimento de empenho.

18.2. Local: Será indicado na AF, os materiais e equipamentos solicitados por cada secretaria, ambos deveram ser entregues conforme a necessidade dos setores.

19. RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O objeto será recebido ([art. 140, I da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- II - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

19.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato ([art. 140, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

19.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei e neste edital ([art. 140, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

19.4. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão, conforme regulamento municipal 113/2023 ([art. 140, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)):

19.4.1. O recebimento Provisório e Definitivo será mediante carimbo na Nota Fiscal ou preenchimento do formulário que indique a regularidade da entrega do objeto.

19.5. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado ([art. 140, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#)).

19.6. Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto ([art. 140, § 5º da Lei nº 14.133/2021](#)).

19.7. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias ([art. 140, § 6º da Lei nº 14.133/2021](#)).



20. PAGAMENTO DO OBJETO

20.1. No dever de pagamento pela Administração Pública Municipal, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos ([art. 141, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Fornecimento de bens;
- II - Locações;
- III - Prestação de serviços;
- IV - Realização de obras.

20.2. A ordem cronológica poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração Pública Municipal e ao Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, exclusivamente nas seguintes situações ([art. 141, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- II - Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- III - Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- IV - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
- V - Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

20.3. A inobservância imotivada da ordem cronológica ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização ([art. 141, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

20.4. O Município disponibilizará, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem ([art. 141, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

20.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento ([art. 143 da Lei nº 14.133/2021](#)).

20.6. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total ([art. 145, caput da Lei nº 14.133/2021](#)).

20.6.1. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório ([art. 145, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).



20.6.2. Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido ([art. 145, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

20.7. No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da [Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964](#) – Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal ([art. 146 da Lei nº 14.133/2021](#)).

20.8. O pagamento ocorrerá somente após o recebimento definitivo.

21. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções ([art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.*

21.2. Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

Advertência (art. 156, § 2º).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Multa de 10%	Qualquer infração (art. 156, § 3º).



Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Águas de Chapecó, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	II III IV V VI VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	VIII IX X XI XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

21.3. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4. Para aplicação das sanções ([arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
 - a) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- II - Incisos III e IV do item 1:
 - a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
 - b) O licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;



- c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
- d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
- e) A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal ([art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021](#));
- f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:
- i) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;
 - ii) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*;
 - iii) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

21.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021](#)).

21.6. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal ([art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021](#)).

21.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#) ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133/2021](#)).

21.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133/2021](#) ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133/2021](#)).



21.9. A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(Cnep\)](#), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal ([art. 161 da Lei nº 14.133/2021](#)).

21.10. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 ([art. 162 da Lei nº 14.133/2021](#)).

21.10.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#) ([art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

21.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Águas de Chapecó, exigidos, cumulativamente ([art. 163 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
- II - Pagamento da multa;
- III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

21.11.1. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável ([art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. É facultado ao Pregoeiro ou ao Prefeito Municipal, em qualquer fase deste processo licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.2. Sobre a contagem dos prazos:

- I - Sempre observará o [art. 183 da Lei nº 14.133/2021](#);
- II - Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste processo licitatório.

22.3. Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital e seus anexos serão divulgados:

- I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município ([art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021](#));
- II - Página do Município de Águas de Chapecó (<https://aguasdechapeco.sc.gov.br/>);
- III - Diário Oficial dos Municípios – DOM ([art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021](#));



IV - Jornal diário de grande circulação local ([art. 175, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

22.3.1. O edital e todos os seus anexos serão divulgados na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso ([art. 25, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

22.4. São anexos deste edital:

- I - Termo de Referência – TR
- II - Declaração inexistência de impedimentos + Declaração [art. 63, § 1º](#) + [art. 45](#)
- III - Declaração LGPD
- IV - Declaração para LC 123/2006
- V - Proposta
- VI - Declaração [art. 63, I](#) – atende os requisitos de habilitação
- VII - Declaração [art. 63, IV](#) – PcD e reabilitado da Previdência Social
- VIII - Minuta ata de Registro de Preços
- IX - Estudo Técnico Preliminar – ETP

23.5. Os casos omissos serão dirimidos com estrita observância à [Lei nº 14.133/2021](#).

23.6. As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca São Carlos/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.7 Os proponentes participantes deverão ficar logadas na plataforma eletrônica para acompanhamento de todas as informações enviadas via chat, tais como solicitação para apresentação de documentação, recursos, horários e datas, entre outras informações.

Município de Águas de Chapecó, 30 de outubro de 2024.

Leonir Antônio Hentges
Prefeito



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
TERMO DE REFERÊNCIA 28/2024
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, § 1º

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Registro De preços para aquisição de materiais de construção e equipamentos para atender as demandas das secretarias municipais.

2. QUANTITATIVO E VALORES MÁXIMOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT MIN	QUANT MAX	MÉDIA POR UND	TOTAL DOS ITENS
1	ALVENARITE - GALÃO DE 5 LITROS	UND	2	90	R\$ 39,90	R\$ 3.591,00
2	AMORTECEDOR FECHA PORTA AUTOMATICO MOLA AÉREA PARA PORTA. POSSUI CORPO EM ALUMÍNIO E DUAS VÁLVULAS PARA CONTROLE DE FECHAMENTO, PERMITINDO O AMORTECIMENTO. POSSIBILITA A INSTALAÇÃO EM PORTAS QUE ABREM PARA A DIREITA E PARA A ESQUERDA (ÂNGULO DE ABERTURA DE 0° A 150°). INDICADA PARA FECHAMENTO AUTOMÁTICO DE PORTAS DE 80CM A 1 M, COM MASSA DE 25 KG A 45 KG. INSTALADA NAS PORTAS	UND	1	70	R\$ 199,90	R\$ 13.993,00
3	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITARIO	UND	2	115	R\$ 11,95	R\$ 1.374,25
4	ARAME LISO OVALADO CERCA GALVANIZADO 2,4X3,0MM 500M	RL	5	22	R\$ 649,95	R\$ 14.298,90
5	ARRUELA LISA 3/8	UND	2	180	R\$ 0,22	R\$ 39,60
6	ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO	UND	5	211	R\$ 98,84	R\$ 20.855,24
7	BARRA DE APOIO 40 CM - INOX	UND	5	70	R\$ 73,95	R\$ 5.176,50
8	BARRA DE APOIO 70 CM - INOX	UND	5	50	R\$ 99,95	R\$ 4.997,50
9	BARRA DE APOIO 80 CM - INOX	UND	5	90	R\$ 109,90	R\$ 9.891,00
10	BARRA DE APOIO ARTICULADA 70CM	UND	5	100	R\$ 149,90	R\$ 14.990,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

11	BARRA DE APOIO 60 CM - INOX	UND	5	90	R\$ 89,95	R\$ 8.095,50
12	BARRA DE CANO DE 100MM COM 6 METROS - ESG	UND	5	430	R\$ 77,70	R\$ 33.411,00
13	BARRA DE CANO DE 150MM COM 6 METROS - ESG	UND	5	190	R\$ 189,95	R\$ 36.090,50
14	BARROTE (VIGA) DE MADEIRA PINUS 1º QUALIDADE - ESPESSUR 5CM X 15CM X 3 METROS	UND	2	430	R\$ 134,63	R\$ 57.890,90
15	BOBINA FIO NYLON ROÇADEIRA 3MM QUADRADO 2KG 245M PODAR GRAMA COR LARANJA.	UND	2	31	R\$ 328,75	R\$ 10.191,25
16	BOIA ELÉTRICA DE NÍVEL 25. CORRENTE MÁXIMA DE 25A. CABO ELÉTRICO DE 1,5M, QUE PERMITE UTILIZÁ-LA EM CAIXAS D' ÁGUA E CISTERNAS DE MAIOR CAPACIDADE BIVOLT, INDICADA PARA ACIONAMENTO OU DESLIGAMENTO DE BOMBAS D' ÁGUA DE ATÉ 2,5HP (220V)	UND	2	32	R\$ 69,90	R\$ 2.236,80
17	BROCA DE AÇO FORJADA 10MM P/ CONCRETO	UND	1	130	R\$ 13,20	R\$ 1.716,00
18	BROCA DE ENGATE RAPIDO PARA CONCRETO, 10MM	UND	1	10	R\$ 22,45	R\$ 224,50
19	BROCA DE ENGATE RAPIDO PARA CONCRETO, 6MM	UND	1	10	R\$ 11,42	R\$ 114,20
20	BROCA DE ENGATE RAPIDO PARA CONCRETO, 8MM	UND	1	10	R\$ 13,88	R\$ 138,80
21	BROCA PARA MADEIRA, 4MM	UND	1	15	R\$ 7,50	R\$ 112,50
22	BROCA PARA MADEIRA, 6MM	UND	1	15	R\$ 11,00	R\$ 165,00
23	BROCA PARA MADEIRA, 10MM	UND	1	15	R\$ 17,00	R\$ 255,00
24	BUCHAS PLÁSTICA 6MM	UND	2	550	R\$ 0,19	R\$ 104,50
25	CAIXA CONDULETE 3 ENTRADAS 3/4	UND	2	130	R\$ 4,99	R\$ 648,70
26	CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA UNIVERSAL.	UND	2	109	R\$ 119,42	R\$ 13.016,78
27	CAIXA DESCARGA COMPLETA 6 LT - PVC	UND	2	133	R\$ 42,39	R\$ 5.637,87
28	CARRINHO DE MÃO MULTIUSO REFORÇADO, JARDINAGEM/OBRAS, CAPACIDADE MINIMA DE 65	UND	1	14	R\$ 352,05	R\$ 4.928,70



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

	LITROS, COM PNEU E CÂMARA INCLUSO.					
29	CAVADEIRA COM CABO EM FERRO	UND	1	20	R\$ 134,95	R\$ 2.699,00
30	CHAPA DE FERRO EM METRO DE 0,5MM PARA REPAROS	MT	1	300	R\$ 211,50	R\$ 63.450,00
31	CHAPA GALVANIZADA 0,5MM PARA CALHAS, ALGEROSAS, PINGADEIRAS, COM DOBRAS CONFORME NECESSIDADE DO MUNICIPIO. INCLUINDO FIXAÇÃO, VEDAÇÃO E INSTALAÇÃO (4KG/M²).	KG	2	5000	R\$ 85,00	R\$ 425.000,00
32	CHAPA GALVANIZADA PARA FECHAMENTO DE ESPAÇO ENTRE TELHADO E VIGA NA COBERTURA DE GINASIO.	M²	1	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
33	CHUVEIRO ELETRICO DE PAREDE 5500W, 220V COM CANO DE ÁGUA PRÓPRIO PARA INSTALAÇÃO.	UND	1	35	R\$ 124,40	R\$ 4.354,00
34	CINTA PLASTICA 20CM PACOTE 100 UND	UND	1	13	R\$ 22,95	R\$ 298,35
35	CINTA PLASTICA 40 CM PACOTE 100 UND	UND	1	5	R\$ 46,95	R\$ 234,75
36	COLA PARA MADEIRA 1 LITRO	UND	2	20	R\$ 75,90	R\$ 1.518,00
37	CORRIMÃO COM GUARDA CORPO INOX EM TUBO 1.1/2 E FECHAMENTO EM TUBO 5/8 INOX, COM INSTALAÇÃO.	MT	1	800	R\$ 800,00	R\$ 640.000,00
38	CORRIMÃO DUPLO PAREDE EM TUBO AÇO CARBONO 1. ¼ ESPESSURA 1,5MM COM PINTURA ESMALTE SINTETICA CONFORME NORMAS. INSTALADO	MT	2	650	R\$ 200,00	R\$ 130.000,00
39	CORRIMÃO EM TUBO AÇO CARBONO 1. ¼ ESPESSURA 1,5MM COM GUARDA CORPO EM TUBO 1. ¼ ESPESSURA 1,5MM COM FECHAMENTO VERTICAL EM TUBO ¼ ESPESSURA 1,2 MM COM PINTURA ESMALTE SINTETICA CONFORME NORMAS. INCLUINDO FIXADORES E INSTALAÇÃO.	MT	1	1450	R\$ 450,00	R\$ 652.500,00
40	CORTADOR DE GRAMA A GASOLINA DIÂMETRO DE CORTE DE 500 MM MOTOR COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 6 HP, COM 4 POSIÇÕES DE CORTE, TANQUE COM CAPACIDADE	UND	1	6	R\$ 2.599,00	R\$ 15.594,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

	DE 1 LT. GARANTIA DE 1 ANO.					
41	CUMEEIRA 110X6MM 15º	UND	1	310	R\$ 59,90	R\$ 18.569,00
42	CUMEEIRA 110X6MM 20º	UND	1	1070	R\$ 59,90	R\$ 64.093,00
43	CUMEEIRA 110X6MM 25º	UND	1	155	R\$ 59,90	R\$ 9.284,50
44	DESLOCAMENTO TÉCNICO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE METALURGICA EM ÁREAS FORA DO PERÍMETRO URBANO.	KM	2	1600	R\$ 7,45	R\$ 11.920,00
45	DISCO DE CORTE GRANDE PARA FERRO	UND	1	200	R\$ 13,40	R\$ 2.680,00
46	DISJUNTOR MONOPOLAR 32A	UND	1	8	R\$ 14,45	R\$ 115,60
47	DISJUNTOR MONOPOLAR 50A	UND	1	9	R\$ 16,45	R\$ 148,05
48	ESCADA DE ALUMINIO DOBRÁVEL, 7 DEGRAUS, 1,9 M, CAPACIDADE DE 120KG	UND	2	21	R\$ 285,00	R\$ 5.985,00
49	ESCORA TUBO 1. ½, ARAME LISO GALVANIZADO 14 MM.	MT	2	230	R\$ 90,00	R\$ 20.700,00
50	ESPELHO COM MOLDURA ALUMINIO 80X60 ALTO PADRÃO	UND	1	50	R\$ 240,00	R\$ 12.000,00
51	ESPELHO DE MADEIRA DE PINHEIRO 12CM LISO - 1º QUALIDADE	M	1	1500	R\$ 20,90	R\$ 31.350,00
52	ESPUDE VASO	UND	1	93	R\$ 7,45	R\$ 692,85
53	ESTRUTURA COM TELA MOSQUITEIRA REMOVÍVEL DE AÇO GALVANIZADO E ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO FIXA, COM ACESSÓRIOS E INSTALAÇÃO.	M²	1	610	R\$ 940,00	R\$ 573.400,00
54	ESTRUTURA RETANGULAR DE FERRO 20/20, COM TELA PASSARINHEIRA E COM UM REFORÇO DE FERRO 20/20 A CADA 2 METROS DE ESTRUTURA. INCLUI A INSTALAÇÃO	M²	1	150	R\$ 100,00	R\$ 15.000,00
55	ESTRUTURA TUBULAR DE 20X30 MM COM COBERTURA EM POLICARBONATO FUMÊ DE 6 MM, INSTALADA. INCLUSO	M²	2	1600	R\$ 500,00	R\$ 800.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

	ESTRUTURA, FIXAÇÃO, INSTALAÇÃO E ART					
56	EXAUSTOR INDUSTRIAL 30 CM COM REVERSÃO E CHAVE	UND	1	35	R\$ 359,90	R\$ 12.596,50
57	EXTENSÃO ELETRICA DE 10M 2X1,5MM	MT	1	29	R\$ 55,17	R\$ 1.599,83
58	FECHADURA DE DIVISÓRIA CILINDRICA TUBULAR	UND	1	27	R\$ 29,90	R\$ 807,30
59	FECHADURA DE PORTA CAIXA DE 35MM	UND	1	90	R\$ 65,00	R\$ 5.850,00
60	FIO PARALELO 2X2,50 MM, PESO CONFORME ABNT NBR 247-3	MT	1	1600	R\$ 6,45	R\$ 10.320,00
61	FITA CREPE BRANCA 48MM X 50M	UND	1	95	R\$ 10,57	R\$ 1.004,15
62	FITA IMPERMEABILIZANTE VEDA-TUDO ALUMÍNIO 30CM ROLO 10 METROS	UND	1	110	R\$ 75,90	R\$ 8.349,00
63	FITA ISOLANTE 20 MTS	UND	1	125	R\$ 11,97	R\$ 1.495,83
64	FORRO EM PVC EXPESSURA 7MM X 20CM DE LARGURA	M ²	2	2400	R\$ 22,90	R\$ 54.960,00
65	GRADE COMPOSTA POR TUBOS 20X20X1.20 COM ESPAÇAMENTO DE 10CM ENTRE OS TUBOS. LIMPEZA QUÍMICA E PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO. EM KG.	KG	2	800	R\$ 100,00	R\$ 80.000,00
66	GRADE DE FERRO PARA BOCA DE LOBO COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES:REQUADRO DE CANTONEIRA 2"X3/16, BARRA CHATA DE 1"1/2X ¼ C/ TRAVAMENTO DE BARRAS COM BARRA CHATA DE 1"X 3/16 COM DISTANCIA ENTRE BARRAS DE 4,5CM.	M ²	1	130	R\$ 1.000,00	R\$ 130.000,00
67	GRADE TUBULAR 20X30 OU ¼ INCLUINDO FIXADORES, COM ESPAÇAMENTO DE 10 CM, COM PINTURA E INSTALAÇÃO.	M ²	1	2400	R\$ 150,00	R\$ 360.000,00
68	GRELHA ACABAMENTO P/EXAUSTORES/COIFAS E VENTILAÇÃO 30 CM	UND	1	35	R\$ 29,90	R\$ 1.046,50
69	INTERRUPTOR DE EMBUTIR 01 TECLA SIMPLES C/CAIXA	UND	1	100	R\$ 8,90	R\$ 890,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

70	JANELA DE CORRER EM ALUMINIO, VENEZIANA, 02 VENEZIANAS E 01 VIDRO, SEM BANDEIRA, ACABAMENTO ACET OU BRILHANTE, BATENTE/REQUADRO DE 06 A 14 CM, C/VIDRO INCOLOR DE 4MM – INSTALADA.	M ²	1	400	R\$ 1.000,00	R\$ 400.000,00
71	JANELA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8MM, COM KIT FERRAGENS DE ALUMINIO COM INSTALAÇÃO.	M ²	1	456	R\$ 590,00	R\$ 269.040,00
72	JOELHO DE ESGOTO 90° 100MM	UND	1	270	R\$ 17,16	R\$ 4.634,20
73	KIT COMPLETO P/CAIXA ACOPLADA C/ACIONADOR SUPERIOR KIT COMPLETO COM MECANISMO DE ENTRADA COM BOIA INTEGRADA. MECANISMO DE SAÍDA CONVENCIONAL. ACIONADOR SUPERIOR BRANCO E VEDANTES PARA CAIXA ACOPLADA. COMPONENTES INCLUSOS: MECANISMO DE ENTRADA, MECANISMO DE SAÍDA E ACIONADOR.	KIT	1	67	R\$ 129,45	R\$ 8.673,15
74	KIT DE PONTAS E BROCAS PARA PARAFUSADEIRA DE 33 PEÇAS, PARA METAL, MADEIRA E ALVENARIA.	UND	1	7	R\$ 64,90	R\$ 454,30
75	LONA PRETA 1X6 METROS LINEAR	M ²	1	4700	R\$ 2,75	R\$ 12.925,00
76	LONA PRETA 1X4 METROS LINEAR	M ²	1	3300	R\$ 2,50	R\$ 8.250,00
77	LONA TELA EXTRA FORTE PEAD PREMIUM CAMINHÃO A CADA 50CM.	MT	1	200	R\$ 1.195,20	R\$ 239.040,00
78	LUVA SOLDAVEL 25 MM	UND	1	300	R\$ 1,95	R\$ 585,00
79	LUVA SOLDAVEL DE 20 MM	UND	1	100	R\$ 1,18	R\$ 118,00
80	MADERITE COMPENSADO PLASTIFICADO, 14MM, CHAPA DE 1,10X2,20 METROS	UND	1	310	R\$ 148,00	R\$ 45.880,00
81	MADERITE COMPENSADO RESINADO, 12MM, CHAPA DE 1,10X2,20 METROS	UND	1	50	R\$ 98,00	R\$ 4.900,00
82	MADERITE COMPENSADO PLASTIFICADO, 12MM, CHAPA DE 1,10X2,20 METROS	UND	2	100	R\$ 119,00	R\$ 11.900,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

83	MANGUEIRA CORRUGADA 1	MT	1	120	R\$ 2,90	R\$ 348,00
84	MANGUEIRA PRETA PARA IRRIGAÇÃO, 3/4	MT	1	700	R\$ 3,10	R\$ 2.170,00
85	MANGUEIRA PRETA PARA IRRIGAÇÃO, DUAS POLEGADAS	UND	1	200	R\$ 7,50	R\$ 1.500,00
86	MANGUEIRA PRETA PARA IRRIGAÇÃO, UMA POLEGADA, DUAS POLEGADAS E 3/4	MT	1	700	R\$ 7,50	R\$ 5.250,00
87	MANTA ASFÁLTICA FITA AUTO ADESIVA ALUMINIZADA - 60CM X 10M	UND	1	290	R\$ 299,00	R\$ 86.710,00
88	MANTA ASFÁLTICA PARA TELHADO AUTO ADESIVA 405CM X 10M – (COR TELHA/TERRACOTA)	RL	1	140	R\$ 195,05	R\$ 27.307,00
89	MARTELO UNHA 27 MM COM CABO DE FIBRA. CABEÇA DO MARTELO DE AÇO FORJADO, CABO DE FIBRA, EMPUNHADURA DE BORRACHA TERMOPLASTICA.	UND	1	18	R\$ 60,90	R\$ 1.096,20
90	MASSA CORRIDA 26KG	UND	1	58	R\$ 126,63	R\$ 7.344,54
91	MOLDURA EM ALUMINIO COM VIDRO 4MM, PARA QUADRO, FOTO E IMAGEM	M ²	1	60	R\$ 197,39	R\$ 11.843,40
92	MOTO PODADOR - SISTEMA DE PARTIDA MANUAL RETRATIL E REFRIGERAÇÃO A AR. MOTOR 2 TEMPOS À GASOLINA, MONOCILINDRICO DE 32,6 CILINDRADAS E POTÊNCIA DO MOTOR DE NO MÍNIMO 1,2HP. FILTRO DE AR DUPLO ELEMENTO, MISTURA DE COMBUSTÍVEL E ÓLEO 25:1, ROTAÇÃO NOMINAL 7.000 RPM. COMPRIMENTO DO TUBO TOTAL DE 3M. ALCANCE MÁXIMO DA PODA 5M.	UND	1	3	R\$ 1.685,85	R\$ 5.057,55
93	MOTOR DE PORTÃO ELETRÔNICO DESLIZANTE 1/4HP 220.	UND	1	12	R\$ 1.737,82	R\$ 20.853,84



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

94	MOTOSSERRA, TIPOS DE COMBUSTÍVEL: GASOLINA POTÊNCIA: 1.7 CILINDRADA: 30.1 CC COMPRIMENTO DAS ESPADAS COMPATÍVEIS: 30 CM PESO: 3.9 KG VELOCIDADE MÁXIMA: 14000 RPM USOS RECOMENDADOS: JARDINAGEM, DOMÉSTICO CAPACIDADE DO TANQUE: 0.25 L NÍVEL DE PRESSÃO SONORA: 100 DBA COM SISTEMA ANTI-VIBRAÇÃO: SIM DESCRIÇÃO: MÁQUINA DE SERRAR MADEIRA COM GARANTIA DE 1 ANO E NOTA FISCAL.	UND	1	4	R\$ 1.399,00	R\$ 5.596,00
95	PALANQUE DE CONCRETO DE 3 METROS UM LADO CURVO COM ESPESSURA DE 12x17.	UND	1	200	R\$ 399,00	R\$ 79.800,00
96	PARAFUSO PHILIPS 5X90	UND	3	500	R\$ 0,75	R\$ 375,00
97	PARAFUSO PONTA AGULHA PARA FORRO DE PVC 4,2X13MM	UND	10	15000	R\$ 0,11	R\$ 1.650,00
98	PARAFUSO TELHEIRO COMPLETO	UND	10	4400	R\$ 1,05	R\$ 4.620,00
99	PERSIANA HORIZONTAL, INSTALADA, CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO, COM LÂMINAS LISAS MEDINDO 25 MM DE LARGURA E DE 0,20 MM A 0,30 MM DE ESPESSURA, TRILHO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO COM MEDIDAS DE 30 MM DE ALTURA E LARGURA, SEM BANDÔ, COM ACESSÓRIOS TIPO SUPORTE EM L DE METAL PARA FIXAÇÃO DO TRILHO. COMANDO PARA LEVANTAR E ABAIXAR AS LÂMINAS COM CORDINHAS DE FIBRA DE NYLON, BASTÃO EM ACRÍLICO PARA MOVER AS LÂMINAS EM UM ÂNGULO DE 180º COM 7 MM DE DIÂMETRO. COR A DEFINIR.	M ²	1	1400	R\$ 167,00	R\$ 233.800,00
100	PICÃO COM CABO DE MADEIRA	UND	1	18	R\$ 259,95	R\$ 4.679,10
101	PICARETA ALVIÃO COM CABO	UND	1	4	R\$ 114,90	R\$ 459,60
102	PÓ DE BRITA	M ³	1	1450	R\$ 189,97	R\$ 275.456,50



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

103	PORCA 3/8	UND	1	180	R\$ 0,38	R\$ 68,40
104	PORTA DE ABRIR EM ALUMINIO TIPO VENEZIANA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL COM INSTALAÇÃO.	M ²	1	110	R\$ 900,00	R\$ 99.000,00
105	PORTA DE ALUMINIO PALHETA BRANCA, COM ACESSÓRIOS E COM INSTALAÇÃO.	M ²	1	263	R\$ 1.050,00	R\$ 276.150,00
106	PORTA DE MADEIRA SEMI OCA COMPLETA - TAM 0,80M X 2,10M	UND	1	95	R\$ 499,50	R\$ 47.452,50
107	PORTA DE MADEIRA SEMI OCA COMPLETA - TAM 0,90M X 2,10M	UND	1	75	R\$ 559,50	R\$ 41.962,50
108	PORTA DE VIDRO TEMPERADO 10MM INCOLOR, PORTA COMPLETA COM KIT FERRAGENS E ALUMINIO COM INSTALAÇÃO	M ²	1	230	R\$ 4.482,50	1.030.975,00
109	PORTA METÁLICA FRISADA, INCLUINDO DOBRADIÇA, MAÇANETA, TRINCO, PINTURA E INSTALAÇÃO.	M ²	1	130	R\$ 3.425,00	R\$ 445.250,00
110	PORTA TUBULAR ¾ E 20/30 COM DOBRADIÇA FECHADURA MAÇANETA E PORTA CADEADO, INCLUINDO PINTURA E INSTALAÇÃO	M ²	1	125	R\$ 450,00	R\$ 56.250,00
111	PORTA VENEZIANA, VENTILADA, DE ABRIR COM ACESSÓRIOS INCLUSOS PINTURA E INSTALAÇÃO.	M ²	1	200	R\$ 800,00	R\$ 160.000,00
112	QUADRO CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO DE PVC	UND	1	38	R\$ 48,22	R\$ 1.832,36
113	REBITE 6MM	UND	1	220	R\$ 0,60	R\$ 132,00
114	REBITE DE 2,4X10X2MM	UND	1	200	R\$ 0,15	R\$ 30,00
115	REBITE POP 4MM	UND	1	220	R\$ 0,50	R\$ 110,00
116	REBITE POP 6M	UND	1	220	R\$ 0,60	R\$ 132,00
117	RÉGUA EXTENSÃO ELÉTRICA TOMADA FILTRO LINHA BIVOT 5 ENTRADAS COM 5 METROS	UND	1	47	R\$ 42,90	R\$ 2.016,30
118	RIPA DE MADEIRA 2,50 X 0,05M	M	1	4155	R\$ 6,75	R\$ 28.046,25



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

119	POTÊNCIA ZPS 2.3, POTÊNCIA HP 2.3, PESO APROXIMADO DE 7.7KG, COMPRIMENTO TOTAL DA MÁQUINA DE 170 A 180 CM, DIÂMETRO DO CÍRCULO DE CORTE DE 420MM A 430MM, TANQUE COM CAPACIDADE DE 0.75 L CAPACIDADE DO TANQUE L 0.75, GARANTIA DE 12 MESES.	UND	1	6	R\$ 249,00	R\$ 1.494,00
120	ROÇADEIRA COM IGNIÇÃO ELETRÔNICA, MOTOR 2 TEMPOS À GASOLINA, MÍNIMO 2CV DE POTÊNCIA, MÍNIMO 35,2 CILINDARADAS, MÁXIMO 7,7KG, ROTAÇÃO MÁXIMA DE 12.500RPM E 2.800RPM EM MARCHA LENTA, TANQUE CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,58 LITROS, CARRETEL DE FIO DE NYLON 42-2, CINTO DUPLO, ÓCULOS DE PROTEÇÃO, 1 JOGO DE FERRAMENTAS PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM, GRAXA, 1 SUPORTE DE SUSTENTAÇÃO COM ALÇAS DUPLAS E GALÃO MISTURADOR. COMPONENTES DE ALTA DURABILIDADE E MAIOR VIDA ÚTIL.	UND	1	9	R\$ 1.100,00	R\$ 9.900,00
121	RODA FORRO BARRA DE 6 METROS	UND	1	900	R\$ 51,00	R\$ 45.900,00
122	RUFO DE FIBROCIMENTO 6MM	UND	1	120	R\$ 71,50	R\$ 8.580,00
123	SELADOR ACRILICO 18LTS	GL	1	97	R\$ 177,45	R\$ 17.212,65
124	SELANTE ADESIVO -PU 40 CONSTRUÇÃO - CINZA. 380G	UND	1	90	R\$ 29,90	R\$ 2.691,00
125	SELANTE ADESIVO -PU 40 CONSTRUÇÃO - PRETO. 380G	UND	1	90	R\$ 29,90	R\$ 2.691,00
126	SELANTE PARA INFILTRAÇÕES E VAZAMENTOS COM PINCEL-100G	UND	1	90	R\$ 97,90	R\$ 8.811,00
127	SERVIÇO DE CAMINHÃO MUNCK, COM DISPONIBILIZAÇÃO DO MOTORISTA/OPERADOR, BEM COMO O COMBUSTÍVEL UTILIZADO PELO CAMINHÃO PARA A REALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO O CAMINHÃO DEVE SER EQUIPADO COM	HRS	1	1000	R\$ 317,50	R\$ 317.500,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

	CESTO HIDRÁULICO, COM NO MÍNIMO 19 METROS DE ALCANCE.					
128	SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO DE ESQUADRIAS, ARTIGOS METÁLICOS E GALVANIZADOS, SOLDA EM GERAL, LIXAMENTO, PINTURA, SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURAS E VEDAÇÕES.	HR	1	2500	R\$ 100,00	R\$ 250.000,00
129	SIFÃO SANFONADO DUPLO 1,50 MT	UND	1	105	R\$ 15,95	R\$ 1.674,75
130	SOPRADOR DE FOLHAS COM 3KW (4CV) DE POTÊNCIA, 64.8CM ³ CILINDRADAS, COM 9,8KG, VAZÃO DE AR 1720M ³ /H, VELOCIDADE DO AR 90M/S, ROTAÇÃO 7.200 RPM, ROTAÇÃO LENTA 2.500 RPM. FORMATO ERGONOMICO, COM CINTO ACOLCHOADOS E SISTEMA ANTI-VIBRATÓRIO. MOTOR COM BAIXO CONSUMO DE COMBUSTIVEL.	UND	1	10	R\$ 2.450,00	R\$ 24.500,00
131	SUPORTE DE PRATELEIRA TIPO MÃO FRANCESA REFORÇADA NAS MEDIDAS DE 30CM X 45 CM COM ESCOVA, SEM INSTALAÇÃO.	UND	2	60	R\$ 36,95	R\$ 2.217,00
132	SUPORTE DE PRATELEIRA TIPO MÃO FRANCESA REFORÇADA NAS MEDIDAS DE 30CM X 45 CM COM ESCOVA, COM INSTALAÇÃO.	UND	2	580	R\$ 66,45	R\$ 38.541,00
133	SUPORTE PLAFON COM SOQUETE DE PORCELANA	UND	2	180	R\$ 11,00	R\$ 1.980,00
134	TABUAS DE MADEIRA (PINHEIRO ARAUCARIA) 3,00X0,30X0,025M	UND	2	1920	R\$ 86,00	R\$ 165.120,00
135	TABUAS DE MADEIRA (PINHEIRO ARAUCARIA) 3,00X0,25X0,025M	UND	2	1300	R\$ 75,85	R\$ 98.605,00
136	TELA SOLDADA GALVANIZADA 15X5 CM, FIO 2,3 MM, 1,00 METRO DE ALTURA, ROLO COM 25 METROS.	RL	2	70	R\$ 592,33	R\$ 41.463,10
137	TELA SOLDADA GALVANIZADA 5X15CM, FIO 2,30MM ROLO 1,80 X 25M	RL	2	36	R\$ 969,75	R\$ 34.911,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

138	TELHA DE FIBROCIMENTO 1,83M X 1,10M - 6MM	UND	3	7000	R\$ 59,10	R\$ 413.700,00
139	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,13MX1,10MX6MM	UND	3	950	R\$ 69,90	R\$ 66.405,00
140	TELHA DE FIBROCIMENTO 2.44X6MM	UND	3	1150	R\$ 77,50	R\$ 89.125,00
141	TELHA PORTUGUESA PREMIUM 40X24 COR TELHA	UND	3	1000	R\$ 5,80	R\$ 5.800,00
142	TERÇA METÁLICA 5X15, INCLUINDO PINTURA, FIXADORES E INSTALAÇÃO EM ALTURA	MT	3	1700	R\$ 180,00	R\$ 306.000,00
143	TIJOLO MACIÇO - TAM 10X20X5CM	UND	3	8000	R\$ 1,50	R\$ 12.000,00
144	TIJOLO SEIS FUROS 19CM	UND	10	27000	R\$ 1,08	R\$ 29.160,00
145	TIJOLO SEIS FUROS 24CM	UND	10	50000	R\$ 1,40	R\$ 70.000,00
146	TINTA ACRILICA SEMI-BRILHO 18LTS (CORES A ESCOLHER)	GL	1	235	R\$ 403,00	R\$ 94.705,00
147	TINTA ACRILICA SEMI-BRILHO 3,6LTS (CORES A ESCOLHER)	GL	1	235	R\$ 136,50	R\$ 32.077,50
148	TINTA ESMALTE SINTÉTICA A BASE DE ÁGUA SEMI-BRILHO GL 18LT	GL	1	160	R\$ 665,00	R\$ 106.400,00
149	TINTA ESMALTE SINTÉTICA A BASE DE ÁGUA SEMI-BRILHO GL 3.6LT	GL	1	175	R\$ 151,73	R\$ 26.552,72
150	TINTA PARA DEMARCAÇÃO - AMARELA- Á BASE DE RESINA ACRÍLICA EMBALAGEM DE 18 LITROS DE ACORDO NBR 11862	GL	1	15	R\$ 860,00	R\$ 12.900,00
151	TINTA PARA DEMARCAÇÃO - BRANCA-Á BASE DE RESINA ACRÍLICA EMBALAGEM DE 18 LITROS DE ACORDO NBR 11862.	GL	1	16	R\$ 755,00	R\$ 12.080,00
152	TINTA SPRAY (CORES DIVERSAS)	UND	1	335	R\$ 23,97	R\$ 8.029,95
153	TINTA VERNIZ ESCURO, GALÃO DE 3.6 LITROS	GL	1	40	R\$ 124,87	R\$ 4.994,80
154	TOMADA DE SOBREPOR	UND	1	90	R\$ 15,64	R\$ 1.407,60
155	TOMADA SIMPLES + INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR	UND	1	150	R\$ 18,04	R\$ 2.706,00
156	TOMADA SOBREPOR 32 A TRIFASICA	UND	1	42	R\$ 54,50	R\$ 2.289,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

157	TRAVE DE FERRO PARA FUTEBOL MEDIDAS OFICIAIS PARA CAMPO, SOCIETY E FUTSAL), EM TUBO DE 3 POLEGADA, PAREDE 2 MM, ARMAÇÃO EM TUBO DE 1.1/4, PAREDE 1,5 MM, COM PINTURA E INSTALAÇÃO	MT	1	108	R\$ 1.150,00	R\$ 124.200,00
158	TRAVE INFANTIL 1,00X0,80M, COM TUBO DE 1.1/4	UND	1	16	R\$ 700,00	R\$ 11.200,00
159	TRENA 5 METROS	UND	1	7	R\$ 21,30	R\$ 149,10
160	TRENA EMBORRACHADA 10 M 25 MM	UND	1	16	R\$ 49,96	R\$ 799,36
161	VASSOURA RASTELO PLASTICA, 26 DENTES, CABO MADEIRA DE 120CM	UND	2	58	R\$ 33,95	R\$ 1.969,10
162	VIDRO INCOLOR, 4MM INSTALADO.	M ²	4	615	R\$ 250,00	R\$ 153.750,00
163	VIDRO INCOLOR, 4MM INSTALADO.	M²	04	100	R\$ 250,00	R\$ 25.000,00
163	VIDRO ONDULADO INCOLOR, 4MM INSTALADO	M ²	4	360	R\$ 250,00	R\$ 90.000,00
164	ESCOVÓDROMO/LAVATÓRIO COLETIVO EM AÇO INOX ESPESSURA DA CHAPA DE 0.8 A 1.0 MM, ACABAMENTO POLIDO FOSCO, DE 1 A 3 SAÍDAS DE ÁGUA (CONFORME SOLICITADO). COMPRIMENTO DE 250 CM, LARGURA DE 32 CM, ALTURA DO FUNDO 23 E 18 CM DE FRENTE. BORDAS LATERAIS E PARTE FRONTAL DE 04 A 6 CM, COM ACABAMENTO ARREDONDADO, COM 12 CM DE CHAPA NA PARTE DE TRÁS PARA PARAFUSAR NA PAREDE COM QUATRO MÃO FRANCESA PARA FIXAÇÃO DO ESCOVÓDROMO. Acabamento arredondado	UND	1	6	R\$ 2.197,94	R\$ 13.187,64
					TOTAL:	11.176.793,21

Apresenta-se um valor estimado em **R\$ 11.176.793,21 (onze milhões, cento e setenta e seis mil, setecentos e noventa e três reais e vinte e um centavos)** para aquisição de materiais de construção e equipamentos.

3. MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Pregão eletrônico, com registro de preços do tipo menor preço por item.



4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão a cargo das seguintes dotações das Secretarias:

Funcional programática	Recurso DMER
04.001.26.782.0015.2027	25-1500.0000.1000

Funcional programática	Recurso DOSU
10.001.15.452.0008.2025	88-1500.0000.1000

Funcional programática	Recurso Educação Infantil
05.001.12.365.0004.2007	33-1500.1001.1001

Funcional programática	Recurso Educação Fundamental
05.001.12.361.0004.2006	31-1500.1001.1001

Funcional programática	Recurso Cultura
05.002.13.392.010.2016	48- 1500.0000.1000

Funcional programática	Recurso Esporte
05.003.27.812.0011.2018	52-1500.0000.1000

Funcional programática	Recurso Turismo
09.001.23.695.0013.2033	75-1500.0000.1000

Funcional programática	Recurso Social
08.001.08.244.0007.2022	64-1500.0000.1000

Funcional programática	Recurso Habitação
08.004.16.482.0007.2030	71-1500.0000.1000

Funcional programática	Recurso Saúde
06.002.10.301.0005.2036	8-1500.1002.1002



Funcional programática	Recurso Administração
03.001.04.122.0003.2004	11-1500.0000.1000

Funcional programática	Recurso Policia Militar
10.001.06.181.0012.2028	91-1500.0000.1000

Funcional programática	Recurso Agricultura
07.002.20.605.0009.2031	56-1500.0000.1000

5. VIGÊNCIA

A vigência da referida licitação terá o prazo de validade de 1 ano a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

6. JUSTIFICATIVA

A contratação para a compra de materiais de construção e equipamentos para todas as secretarias da prefeitura é essencial para atender às necessidades urgentes de manutenção, reforma e ampliação das infraestruturas municipais, garantindo a segurança, a funcionalidade e a qualidade dos serviços públicos prestados à população. Essa aquisição permitirá a execução de obras e reparos em escolas, unidades de saúde, prédios administrativos, vias públicas e demais instalações da administração municipal, promovendo um ambiente mais seguro e bem estruturado. Assim, a compra desses materiais e equipamentos é vital para a continuidade e melhoria dos serviços essenciais, refletindo diretamente na qualidade de vida dos cidadãos e no progresso sustentável do município.

7. FORMA DE SOLICITAÇÃO, FORMA/CRONOGRAMA DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1 Forma de Solicitação: Será feita por ordem de serviço/empenho.

7.2 Forma e Cronograma de Entrega/Execução: A entrega deverá ocorrer em até 5 dias corridas após recebimento do empenho/OS.

7.3 Condições de recebimento: Os materiais e equipamentos serão recebidos desde que sejam fornecidos dentro dos padrões de qualidades solicitadas no edital e no prazo estipulado no empenho.



8. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA

8.1 Prazo: O prazo será de até 05 dias após recebimento de empenho.

8.2 Local: Será indicado na AF, os materiais e equipamentos solicitados por cada secretaria, ambos deveram ser entregues conforme a necessidade dos setores.

9. PROPOSTA

A proposta que descumprir com o estabelecido neste termo de referência, assim como valores acima do preço máximo estipulado serão desclassificadas.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, em até 10 dias após o recebimento definitivo da entrega carimbado ou termo detalhado assinado.

A partir do dia 01/01/2023 entrou em vigor o seguinte DECRETO Nº 174/2022 De 18 de novembro de 2022 QUE ADOTA A IN/RFB Nº 1.234/2012, PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (IRRF), NAS CONTRATAÇÕES DE BENS E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Conforme a tabela de retenção da Instrução Normativa nº 1234/2012.

Sendo assim, na nota fiscal emitida terá que ser descontado o IRRF, vir destacado na nota fiscal e o valor líquido a ser pago.

IMPORTANTE: PESSOAS JURÍDICAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL E MEI NÃO ESTARÃO SUJEITAS À RETENÇÃO DE IR.

11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O fornecedor deverá possuir qualidade para fornecer peças e mão de obra, bem como atender as exigências mínimas, garantindo para o município reparos, manutenções e aquisição de peças para sua frota, bem como a execução de serviços e trocas de peças, atendendo assim as necessidades do município. A empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Regularidade com a Fazenda Federal (negativa ou positiva com efeito negativa);
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado (negativa ou positiva com efeito negativa);
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado (negativa ou positiva com efeito negativa);
- d) Regularidade com o FGTS;
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho (negativa ou positiva com efeito negativa);
- f) Certidão de falência e concordata (negativa ou positiva com efeitos de negativa);
- g) Contrato social (com atividade compatível com o objeto/serviço)
- h) Cartão CNPJ (com CNAE compatível com o objeto/serviço)
- i) declarações anexas do edital.



12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Os licitantes interessados deverão apresentar as condições habilitatórias previstas na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como as qualificações que dispuser esse Termo de Referência.

12.2 A licitante vencedora do certame se obrigará a executar os serviços de entrega, objeto desta licitação, a ela adjudicada, com a qualidade padrão requerida de mercado, para os locais e horários indicados, e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências.

12.3 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato inclusive, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;

12.4 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;

12.5 Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto.

12.6 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente à sua custa e risco quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos veículos ou rotinas da prestação de serviços, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora e dentro das orientações da Secretaria competente.

12.1 PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA

As peças substituídas bem como nos consertos e reparos se vierem a dar problema dentro do prazo de 6 meses ficam de responsabilidade da empresa a reposição.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Cabe à Contratante:

13.1.1 Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, da quantidade dos materiais a serem fornecidos;

13.1.2 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

13.1.3 Rejeitar, no todo ou em parte o serviço ou peças fornecidas em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

13.1.4 Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

13.1.5 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços de forma que ela consiga atender a necessidade de cada setor.

13.2 Fiscal de Contrato:

A gestão e fiscalização do contrato será conforme o Decreto Municipal 157/2024:



Gestor de Contratos: Sidinei Follmann

Fiscal de Contrato: Renata Lorenzet

14. PENALIDADES

Multa de 10% do valor total do contrato e as demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

15. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Termo de Referência elaborado a partir do ETP Nº 28/2024 da Secretaria de Educação e Cultura de Águas de Chapecó, e em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, que dispõe sobre compras e licitações no âmbito da administração pública.

16. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Conclui-se que a contratação para a compra de materiais de construção e equipamentos para todas as secretarias da administração municipal é adequada e essencial para atender às necessidades de manutenção, reforma e ampliação das infraestruturas municipais, promovendo a segurança e a qualidade dos serviços públicos. A centralização da aquisição permite economias significativas e uma gestão mais eficiente dos recursos financeiros, humanos e materiais. Além disso, a adoção de práticas sustentáveis e a inclusão de medidas mitigadoras dos impactos ambientais garantem que a contratação esteja alinhada com as exigências de responsabilidade ambiental. Assim, o processo licitatório proposto não só otimiza o uso dos recursos públicos, mas também assegura a continuidade e melhoria das obras e serviços essenciais para a comunidade, cumprindo de maneira eficaz o interesse público.

Águas de Chapecó, 15 de Outubro de 2024.

Sidinei Follmann

Secretário da Administração, Planejamento e Finanças



ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Ao Município de Águas de Chapecó

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA DISPUTAR O CERTAME E/OU PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

_____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA que não incorre nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021, assumindo a responsabilidade de comunicar imediatamente a Administração Pública no caso de incorrer:

- I. Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º);
- II. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que se equiparam aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, I c/c § 3º);
- III. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (art. 14, II). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, § 3º);
- IV. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III);

Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (art. 14, § 3º).

- V. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV);



- VI. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si (art. 14, V);
- VII. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);
- VIII. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 14, § 5º);
- IX. É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV);
- X. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);
- XI. Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º).
- XII. Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- XIII. Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
- XIV. Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber;
- XV. Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e
- XVI. Ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;
- XVII. Não compõe nenhum integrante em seu quadro societário que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do Município de



Águas de Chapecó/ SC.

XVIII. Nos termos do [art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021](#), que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

XIX. Nos termos do [art. 45 da Lei nº 14.133/2021](#), que na execução do objeto respeitará, especialmente, as normas relativas a:

- a) Disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas;
- b) Mitigação por condicionantes e compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;
- c) Utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais;
- d) Avaliação de impacto de vizinhança, na forma da legislação urbanística;
- e) Proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas.

XX - Proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(NOME COMPLETO – CNPJ/CPF)



ANEXO III – DECLARAÇÃO LGPD

(os licitantes devem preencher e anexar junto aos documentos de habilitação)

DECLARAÇÃO LGPD - INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFIDENCIALIDADE E OUTRAS AVENÇAS

Por este instrumento, de um lado, município de Águas de Chapecó, neste ato representado pelo conforme estabelecido em seu contrato social (“**Parte Reveladora**”) e, de outro lado, **XXX**, com CNPJ/CPF nº **000**, com endereço em XXX, neste ato representada pelo seu representante legal (se for CNPJ) **XXX** (“**Parte Receptora**”), resolvem, em comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o **Instrumento Particular de Confidencialidade e Outras Avenças**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. É objeto deste instrumento a manutenção do mais absoluto sigilo em relação a toda e qualquer informação relacionada a dados pessoais e dados pessoais sensíveis, inscrita no processo da **Pregão Eletrônico RP 175/2024**, Ata de Registro de Preços e/ou Contrato Administrativo derivado que a PARTE RECEPTORA vier a ter acesso em decorrência da execução do objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

1. Para todos os efeitos deste instrumento, serão consideradas confidenciais, todas as informações relacionadas a dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que a PARTE RECEPTORA vier a ter acesso em decorrência dos serviços prestados à PARTE REVELADORA (“**Informações Confidenciais**”).

1.1. Serão, ainda, consideradas **Informações Confidenciais** todas as informações que assim forem identificadas pelo Município de Águas de Chapecó, PARTE REVELADORA, pelas legislações aplicáveis (inclusive a [Lei nº 13.709/2018](#) – Lei Geral de Proteção de Dados “**LGPD**”) ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade da PARTE REVELADORA.

2. A revelação das **Informações Confidenciais** não representa a concessão de qualquer tipo de licença explícita ou de qualquer outra natureza, nem de direitos de qualquer espécie para a PARTE RECEPTORA.

3. A PARTE RECEPTORA se compromete a:

- a) Utilizar as **Informações Confidenciais** com o propósito restrito de desempenhar suas atividades junto à PARTE REVELADORA;
- b) Não utilizar tais informações em seu próprio benefício e/ou para qualquer propósito que não aquele para o qual foram reveladas, abstendo-se de divulgar, publicar, fazer circular,



- produzir cópia ou efetuar *backup*, por qualquer meio ou forma, de qualquer documento ou informação confidencial;
- c) Zelar para que referidas informações não sejam divulgadas ou reveladas a terceiros, utilizando-se, no mínimo do mesmo zelo e cuidado que dispensa às suas próprias Informações Confidenciais;
 - d) A não revelar as Informações Confidenciais a quaisquer terceiros, salvo mediante prévia e expressa autorização da PARTE REVELADORA. Ainda, em caso de revelação das informações, a PARTE RECEPTORA se compromete, desde já, a repassar todas as obrigações descritas neste instrumento aos que vierem a ter acesso a tais informações, responsabilizando-se por eventuais descumprimentos; e,
 - e) Informar imediatamente à PARTE REVELADORA qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido ou que venha a ocorrer por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.
4. As obrigações estabelecidas neste instrumento não serão aplicáveis a quaisquer Informações Confidenciais que:
- a) Anteriormente ao seu recebimento pela PARTE RECEPTORA tenham tornado-se públicas ou chegado ao poder da PARTE RECEPTORA por uma fonte que não a PARTE REVELADORA; ou
 - b) Após o recebimento pela PARTE RECEPTORA, tenham sido públicas por qualquer meio que não como consequência de uma violação de sua obrigação aqui prevista.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

1. Serão aplicáveis a este instrumento, as “Leis Aplicáveis à Proteção de Dados” que significa todas as leis, normas e regulamentos que regem o tratamento de dados pessoais, especialmente a [Lei nº 13.709/2018](#) – LGPD, além das normas e dos regulamentos adotados pelas competentes autoridades de proteção de dados.
2. A PARTE RECEPTORA declara-se ciente e concorda que poderá ter acesso, utilizar, manter e processar, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pela PARTE REVELADORA e seus clientes (“dados protegidos”), exclusivamente para a prestação dos serviços.
3. As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da [Lei nº 13.709/2018](#) – LGPD e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os dados protegidos na extensão autorizada na referida lei.
4. A PARTE RECEPTORA somente poderá tratar dados pessoais conforme as instruções da PARTE REVELADORA, a fim de cumprir suas obrigações para a prestação dos serviços, jamais para qualquer outro propósito.
5. A PARTE RECEPTORA tratará os dados pessoais em nome da PARTE REVELADORA e de acordo com as instruções escritas fornecidas pela PARTE REVELADORA. Caso a PARTE



RECEPTORA considere que não possui informações suficientes para o tratamento dos dados pessoais de acordo com este instrumento ou que uma instrução infrinja as Leis Aplicáveis à Proteção de Dados, a PARTE RECEPTORA prontamente notificará a PARTE REVELADORA e aguardará novas instruções.

6. Se aplicável, a PARTE RECEPTORA se certificará que qualquer terceiro sob sua responsabilidade agirá de acordo com este instrumento, as Leis Aplicáveis à Proteção de Dados e as instruções transmitidas pela PARTE REVELADORA. A PARTE RECEPTORA se certificará que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assumam um compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitas a adequadas obrigações legais de confidencialidade.

7. Se o titular dos dados, autoridade de proteção de dados ou terceiro solicitar informações diretamente da PARTE RECEPTORA relativas ao tratamento de dados pessoais, a PARTE RECEPTORA submeterá esse pedido à apreciação da PARTE REVELADORA. A PARTE RECEPTORA não poderá, sem instruções prévias da PARTE REVELADORA, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a qualquer terceiro.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Este instrumento poderá ser alterado somente mediante a celebração de Termo Aditivo.

2. A nulidade ou anulação de qualquer cláusula deste instrumento não implicará na nulidade ou anulação das demais cláusulas, que permanecerão em vigor, a menos que expressamente anuladas por decisão judicial.

3. O não exercício pelas partes de quaisquer dos direitos ou prerrogativas previstos neste instrumento ou na legislação aplicável será tido como ato de mera liberalidade, não constituindo alteração ou novação das obrigações ora estabelecidas, cujo cumprimento poderá ser exigido a qualquer tempo, independentemente de comunicação prévia à parte.

4. O presente instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes e seus sucessores, a qualquer título e tempo.

5. A PARTE RECEPTORA declara que os serviços serão prestados de acordo com todas as legislações, princípios e normas aplicáveis, inclusive a [Lei nº 13.709/2018](#) – LGPD.

6. Os efeitos deste instrumento retroagem à data que a PARTE RECEPTORA teve acesso à primeira informação confidencial relacionada à **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, sendo que todas as obrigações aqui estabelecidas permanecerão válidas até que a PARTE REVELADORA autorize (por escrito) a revelação da informação confidencial, observado, ainda, o disposto nas legislações vigentes (inclusive a [Lei nº 13.709/2018](#) – LGPD).

7. As partes declaram e reconhecem que são entidades totalmente independentes entre si, de forma que nenhuma disposição deste instrumento poderá ser interpretada no sentido de criar



qualquer vínculo empregatício entre as partes, bem como entre os empregados de uma parte e a outra parte.

8. Através deste instrumento, a PARTE RECEPTORA cede à PARTE REVELADORA todos os direitos patrimoniais de autor a ela pertencente, decorrentes dos serviços prestados.

9. A inobservância de qualquer uma das disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitará a PARTE RECEPTORA ao pagamento ou ressarcimento, de todas as perdas e danos, materiais e morais, lucros cessantes, nos termos das legislações vigentes.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos, Estado de Santa Catarina, como único competente para dirimir as controvérsias resultantes deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este o **Instrumento Particular de Confidencialidade e Outras Avenças**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, para que produza todos os efeitos.

Águas de Chapecó, _____, _____ de 2024.

Prefeito de Águas de Chapecó

Razão Social do Contratado

Testemunha 1:

Nome:

CPF:

Testemunha 2:

Nome:

CPF:



ANEXO IV - DECLARAÇÃO LC 123/2006

Ao Município de Águas de Chapecó

APLICAÇÃO DOS [ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006](#)

_____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do [art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#), que para obter os benefícios dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006](#), no ano-calendário de realização da licitação/contratação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem o previsto o previsto no [art. 3º, II da Lei Complementar nº 123/2006](#), sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o [art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

(LOCAL), (DATA).

(NOME COMPLETO – CNPJ/CPF)



ANEXO V – ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao Município de Águas de Chapecó

ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do [art. 63, I da Lei nº 14.133/2021](#) que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS

AO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do [art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021](#), que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, SE FOR O CASO.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)



ANEXO VII – MODELO PROPOSTA

Ao Município de Águas de Chapecó

PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

ENDEREÇO

E-MAIL PARA ENVIO DE ASSINATURA DA ATA

Item	Especificação/Descrição do Item	Qtd.	Unid.	Valor	Valor Total
VALOR TOTAL					

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)



ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2024

No dia xx do mês de xx do ano de 202x compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS DE CHAPECO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.804.212/0001-96, com sede administrativa localizada na Rua Porto União, 968, bairro Centro, CEP nº 89883000, nesta cidade de Águas de Chapecó, SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) LEONIR ANTONIO HENTGES inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxx-xx, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº xx/202x, Processo licitatório nº xx/202x que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Xxxxxxxxxx

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 14.133/2021, Art. 28, I, bem como pelo Decreto Municipal nº 90/2022 e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Xxxxxxxxxx

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: xxxxxxxxxxxx. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.



CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Xxxxxxxxxx

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço, salvo comprovação autorizada pela Administração.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento



devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos do artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021., quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLAÚSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.



4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração, e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação, será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:



- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
- 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
- 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
- 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:



- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.



7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO



- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

- 10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
- 10.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
 - b) cancelamento do preço registrado;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
- 10.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 10.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:



a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

10.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

10.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

10.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

10.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

10.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

10.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

10.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos, SC, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Águas de Chapecó, xx de xxxxx de 202x

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXX

LEONIR ANTONIO HENTGES
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO IX – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 28/2024

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

[Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º](#)

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO.

A contratação para a compra de materiais de construção e equipamentos para as secretarias municipais é essencial para atender às necessidades urgentes de manutenção, reforma e ampliação das infraestruturas municipais, garantindo a segurança, a funcionalidade e a qualidade dos serviços públicos prestados à população. Essa aquisição permitirá a execução de obras e reparos em escolas, unidades de saúde, prédios administrativos, vias públicas e demais instalações da administração municipal, promovendo um ambiente mais seguro e bem estruturado. Assim, a compra desses materiais e equipamentos é vital para a continuidade e melhoria dos serviços essenciais, refletindo diretamente na qualidade de vida dos cidadãos e no progresso sustentável da cidade.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 12, VII da Lei n. 14.133/2021), SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO.

Ainda não existe.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

Os requisitos da contratação para a compra de materiais de construção e equipamentos para os setores de toda a administração municipal incluem a seleção de fornecedores que ofereçam produtos de alta qualidade, com a documentação atualizada exigida e conformidade com as normas técnicas vigentes, garantindo durabilidade e segurança nas obras e reparos realizados. É essencial que os materiais sejam entregues dentro dos prazos estabelecidos nas solicitações das secretarias, com logística eficiente para atender a diversas frentes de trabalho simultaneamente. Os fornecedores devem ter preços competitivos sendo escolhido o que oferecer o menor preço por item, visando a otimização dos recursos públicos.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	TOTAL
1	ALVENARITE - GALÃO DE 5 LITROS	UND	90



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

2	AMORTECEDOR FECHA PORTA AUTOMATICO MOLA AÉREA PARA PORTA. POSSUI CORPO EM ALUMÍNIO E DUAS VÁLVULAS PARA CONTROLE DE FECHAMENTO, PERMITINDO O AMORTECIMENTO. POSSIBILITA A INSTALAÇÃO EM PORTAS QUE ABREM PARA A DIREITA E PARA A ESQUERDA (ÂNGULO DE ABERTURA DE 0° A 150°). INDICADA PARA FECHAMENTO AUTOMÁTICO DE PORTAS DE 80CM A 1 M, COM MASSA DE 25 KG A 45 KG. INSTALADA NAS PORTAS	UND	70
3	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITARIO	UND	115
4	ARAME LISO OVALADO CERCA GALVANIZADO 2,4X3,0MM 500M	RL	22
5	ARRUELA LISA 3/8	UND	180
6	ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO	UND	211
7	BARRA DE APOIO 40 CM - INOX	UND	70
8	BARRA DE APOIO 70 CM - INOX	UND	50
9	BARRA DE APOIO 80 CM - INOX	UND	90
10	BARRA DE APOIO ARTICULADA 70CM	UND	100
11	BARRA DE APOIO 60 CM - INOX	UND	90
12	BARRA DE CANO DE 100MM COM 6 METROS - ESG	UND	430
13	BARRA DE CANO DE 150MM COM 6 METROS - ESG	UND	190
14	BARROTE (VIGA) DE MADEIRA PINUS 1º QUALIDADE - ESPESSUR 5CM X 15CM X 3 METROS	UND	430
15	BOBINA FIO NYLON ROÇADEIRA 3MM QUADRADO 2KG 245M PODAR GRAMA COR LARANJA.	UND	31
16	BOIA ELÉTRICA DE NÍVEL 25. CORRENTE MÁXIMA DE 25A. CABO ELÉTRICO DE 1,5M, QUE PERMITE UTILIZÁ-LA EM CAIXAS D' ÁGUA E CISTERNAS DE MAIOR CAPACIDADE BIVOLT, INDICADA PARA ACIONAMENTO OU DESLIGAMENTO DE BOMBAS D' ÁGUA DE ATÉ 2,5HP (220V)	UND	32
17	BROCA DE AÇO FORJADA 10MM P/ CONCRETO	UND	130
18	BROCA DE ENGATE RAPIDO PARA CONCRETO, 10MM	UND	10
19	BROCA DE ENGATE RAPIDO PARA CONCRETO, 6MM	UND	10
20	BROCA DE ENGATE RAPIDO PARA CONCRETO, 8MM	UND	10
21	BROCA PARA MADEIRA, 4MM	UND	15
22	BROCA PARA MADEIRA, 6MM	UND	15
23	BROCA PARA MADEIRA, 10MM	UND	15
24	BUCHAS PLÁSTICA 6MM	UND	550
25	CAIXA CONDULETE 3 ENTRADAS 3/4	UND	130
26	CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA UNIVERSAL.	UND	109
27	CAIXA DESCARGA COMPLETA 6 LT - PVC	UND	133
28	CARRINHO DE MÃO MULTIUSO REFORÇADO, JARDINAGEM/OBRAS, CAPACIDADE MINIMA DE 65 LITROS, COM PNEU E CÂMARA INCLUSO.	UND	14
29	CAVADEIRA COM CABO EM FERRO	UND	20
30	CHAPA DE FERRO EM METRO DE 0,5MM PARA REPAROS	MT	300
31	CHAPA GALVANIZADA 0,5MM PARA CALHAS, ALGEROSAS, PINGADEIRAS, COM DOBRAS CONFORME NECESSIDADE DO MUNICIPIO. INCLUINDO FIXAÇÃO, VEDAÇÃO E INSTALAÇÃO (4KG/M²).	KG	5000



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

32	CHAPA GALVANIZADA PARA FECHAMENTO DE ESPAÇO ENTRE TELHADO E VIGA NA COBERTURA DE GINÁSIO.	M ²	50
33	CHUVEIRO ELETRICO DE PAREDE 5500W, 220V COM CANO DE ÁGUA PRÓPRIO PARA INSTALAÇÃO.	UND	35
34	CINTA PLASTICA 20CM PACOTE 100 UND	UND	13
35	CINTA PLASTICA 40 CM PACOTE 100 UND	UND	5
36	COLA PARA MADEIRA 1 LITRO	UND	20
37	CORRIMÃO COM GUARDA CORPO INOX EM TUBO 1.1/2 E FECHAMENTO EM TUBO 5/8 INOX, COM INSTALAÇÃO.	MT	800
38	CORRIMÃO DUPLO PAREDE EM TUBO AÇO CARBONO 1. ¼ ESPESSURA 1,5MM COM PINTURA ESMALTE SINTETICA CONFORME NORMAS. INSTALADO	MT	650
39	CORRIMÃO EM TUBO AÇO CARBONO 1. ¼ ESPESSURA 1,5MM COM GUARDA CORPO EM TUBO 1. ¼ ESPESSURA 1,5MM COM FECHAMENTO VERTICAL EM TUBO ¾ ESPESSURA 1,2 MM COM PINTURA ESMALTE SINTETICA CONFORME NORMAS. INCLUINDO FIXADORES E INSTALAÇÃO.	MT	1450
40	CORTADOR DE GRAMA A GASOLINA DIÂMETRO DE CORTE DE 500 MM MOTOR COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 6 HP, COM 4 POSIÇÕES DE CORTE, TANQUE COM CAPACIDADE DE 1 LT. GARANTIA DE 1 ANO.	UND	6
41	CUMEEIRA 110X6MM 15º	UND	310
42	CUMEEIRA 110X6MM 20º	UND	1070
43	CUMEEIRA 110X6MM 25º	UND	155
44	DESLOCAMENTO TÉCNICO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE METALURGICA EM ÁREAS FORA DO PERÍMETRO URBANO.	KM	1600
45	DISCO DE CORTE GRANDE PARA FERRO	UND	200
46	DISJUNTOR MONOPOLAR 32A	UND	8
47	DISJUNTOR MONOPOLAR 50A	UND	9
48	ESCADA DE ALUMINIO DOBRÁVEL, 7 DEGRAUS, 1,9 M, CAPACIDADE DE 120KG	UND	21
49	ESCORA TUBO 1. ½, ARAME LISO GALVANIZADO 14 MM.	MT	230
50	ESPELHO COM MOLDURA ALUMINIO 80X60 ALTO PADRÃO	UND	50
51	ESPELHO DE MADEIRA DE PINHEIRO 12CM LISO - 1º QUALIDADE	M	1500
52	ESPUDE VASO	UND	93
53	ESTRUTURA COM TELA MOSQUITEIRA REMOVÍVEL DE AÇO GALVANIZADO E ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO FIXA, COM ACESSÓRIOS E INSTALAÇÃO.	M ²	610
54	ESTRUTURA RETANGULAR DE FERRO 20/20, COM TELA PASSARINHEIRA E COM UM REFORÇO DE FERRO 20/20 A CADA 2 METROS DE ESTRUTURA. INCLUI A INSTALAÇÃO	M ²	150
55	ESTRUTURA TUBULAR DE 20X30 MM COM COBERTURA EM POLICARBONATO FUMÊ DE 6 MM, INSTALADA. INCLUSO ESTRUTURA, FIXAÇÃO, INSTALAÇÃO E ART	M ²	1600
56	EXAUSTOR INDUSTRIAL 30 CM COM REVERSÃO E CHAVE	UND	35
57	EXTENSÃO ELETRICA DE 10M 2X1,5MM	MT	29
58	FECHADURA DE DIVISÓRIA CILINDRICA TUBULAR	UND	27
59	FECHADURA DE PORTA CAIXA DE 35MM	UND	90



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

60	FIO PARALELO 2X2,50 MM, PESO CONFORME ABNT NBR 247-3	MT	1600
61	FITA CREPE BRANCA 48MM X 50M	UND	95
62	FITA IMPERMEABILIZANTE VEDA-TUDO ALUMÍNIO 30CM ROLO 10 METROS	UND	110
63	FITA ISOLANTE 20 MTS	UND	125
64	FORRO EM PVC EXPESSURA 7MM X 20CM DE LARGURA	M ²	2400
65	GRADE COMPOSTA POR TUBOS 20X20X1.20 COM ESPAÇAMENTO DE 10CM ENTRE OS TUBOS. LIMPEZA QUÍMICA E PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO. EM KG.	KG	800
66	GRADE DE FERRO PARA BOCA DE LOBO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES:REQUADRO DE CANTONEIRA 2"X3/16, BARRA CHATA DE 1"1/2X ¼ C/ TRAVAMENTO DE BARRAS COM BARRA CHATA DE 1"X 3/16 COM DISTANCIA ENTRE BARRAS DE 4,5CM.	M ²	130
67	GRADE TUBULAR 20X30 OU ¾ INCLUINDO FIXADORES, COM ESPAÇAMENTO DE 10 CM, COM PINTURA E INSTALAÇÃO.	M ²	2400
68	GRELHA ACABAMENTO P/EXAUSTORES/COIFAS E VENTILAÇÃO 30 CM	UND	35
69	INTERRUPTOR DE EMBUTIR 01 TECLA SIMPLES C/CAIXA	UND	100
70	JANELA DE CORRER EM ALUMINIO, VENEZIANA, 02 VENEZIANAS E 01 VIDRO, SEM BANDEIRA, ACABAMENTO ACET OU BRILHANTE, BATENTE/REQUADRO DE 06 A 14 CM, C/VIDRO INCOLOR DE 4MM – INSTALADA.	M ²	400
71	JANELA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8MM, COM KIT FERRAGENS DE ALUMINIO COM INSTALAÇÃO.	M ²	456
72	JOELHO DE ESGOTO 90° 100MM	UND	270
73	KIT COMPLETO P/CAIXA ACOPLADA C/ACIONADOR SUPERIOR KIT COMPLETO COM MECANISMO DE ENTRADA COM BOIA INTEGRADA. MECANISMO DE SAÍDA CONVENCIONAL. ACIONADOR SUPERIOR BRANCO E VEDANTES PARA CAIXA ACOPLADA.COMPONENTES INCLUSOS: MECANISMO DE ENTRADA, MECANISMO DE SAÍDA E ACIONADOR.	KIT	67
74	KIT DE PONTAS E BROCAS PARA PARAFUSADEIRA DE 33 PEÇAS, PARA METAL, MADEIRA E ALVENARIA.	UND	7
75	LONA PRETA 1X6 METROS LINEAR	M ²	4700
76	LONA PRETA 1X4 METROS LINEAR	M ²	3300
77	LONA TELA EXTRA FORTE PEAD PREMIUM CAMINHÃO A CADA 50CM.	MT	200
78	LUVA SOLDAVEL 25 MM	UND	300
79	LUVA SOLDAVEL DE 20 MM	UND	100
80	MADERITE COMPENSADO PLASTIFICADO,14MM, CHAPA DE 1,10X2,20 METROS	UND	310
81	MADERITE COMPENSADO RESINADO,12MM, CHAPA DE 1,10X2,20 METROS	UND	50
82	MADERITE COMPENSADO PLASTIFICADO, 12MM, CHAPA DE 1,10X2,20 METROS	UND	100
83	MANGUEIRA CORRUGADA 1	MT	120
84	MANGUEIRA PRETA PARA IRRIGAÇÃO, 3/4	MT	700
85	MANGUEIRA PRETA PARA IRRIGAÇÃO, DUAS POLEGADAS	UND	200



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

86	MANGUEIRA PRETA PARA IRRIGAÇÃO, UMA POLEGADA, DUAS POLEGADAS E 3/4	MT	700
87	MANTA ASFÁLTICA FITA AUTO ADESIVA ALUMINIZADA - 60CM X 10M	UND	290
88	MANTA ASFÁLTICA PARA TELHADO AUTO ADESIVA 405CM X 10M – (COR TELHA/ TERRACOTA)	RL	140
89	MARTELO UNHA 27 MM COM CABO DE FIBRA. CABEÇA DO MARTELO DE AÇO FORJADO, CABO DE FIBRA, EMPUNHADURA DE BORRACHA TERMOPLASTICA.	UND	18
90	MASSA CORRIDA 26KG	UND	58
91	MOLDURA EM ALUMINIO COM VIDRO 4MM, PARA QUADRO, FOTO E IMAGEM	M ²	60
92	MOTO PODADOR - SITEMA DE PARTIDA MANUAL RETRATIL E REFRIGERAÇÃO A AR. MOTOR 2 TEMPOS À GASOLINA, MONOCILINDRICO DE 32,6 CILINDRADAS E POTÊNCIA DO MOTOR DE NO MÍNIMO 1,2HP. FILTRO DE AR DUPLO ELEMENTO, MISTURA DE COMBUSTÍVEL E ÓLEO 25:1, ROTAÇÃO NOMINAL 7.000 RPM. COMPRIMENTO DO TUBO TOTAL DE 3M. ALCANCE MÁXIMO DA PODA 5M.	UND	3
93	MOTOR DE PORTÃO ELETRÔNICO DESLIZANTE 1/4HP 220.	UND	12
94	MOTOSSERRA, TIPOS DE COMBUSTÍVEL: GASOLINA POTÊNCIA: 1.7 CILINDRADA: 30.1 CC COMPRIMENTO DAS ESPADAS COMPATÍVEIS: 30 CM PESO: 3.9 KG VELOCIDADE MÁXIMA: 14000 RPM USOS RECOMENDADOS: JARDINAGEM, DOMÉSTICO CAPACIDADE DO TANQUE: 0.25 L NÍVEL DE PRESSÃO SONORA: 100 DBA COM SISTEMA ANTI-VIBRAÇÃO: SIM DESCRIÇÃO: MÁQUINA DE SERRAR MADEIRA COM GARANTIA DE 1 ANO E NOTA FISCAL.	UND	4
95	PALANQUE DE CONCRETO DE 3 METROS UM LADO CURVO COM ESPESSURA DE 12x17.	UND	200
96	PARAFUSO PHILIPS 5X90	UND	500
97	PARAFUSO PONTA AGULHA PARA FORRO DE PVC 4,2X13MM	UND	15000
98	PARAFUSO TELHEIRO COMPLETO	UND	4400
99	PERSIANA HORIZONTAL, INSTALADA, CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO, COM LÂMINAS LISAS MEDINDO 25 MM DE LARGURA E DE 0,20 MM A 0,30 MM DE ESPESSURA, TRILHO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO COM MEDIDAS DE 30 MM DE ALTURA E LARGURA, SEM BANDÔ, COM ACESSÓRIOS TIPO SUPORTE EM L DE METAL PARA FIXAÇÃO DO TRILHO. COMANDO PARA LEVANTAR E ABAIXAR AS LÂMINAS COM CORDINHAS DE FIBRA DE NYLON, BASTÃO EM ACRÍLICO PARA MOVER AS LÂMINAS EM UM ÂNGULO DE 180° COM 7 MM DE DIÂMETRO. COR A DEFINIR.	M ²	1400
100	PICÃO COM CABO DE MADEIRA	UND	18
101	PICARETA ALVIÃO COM CABO	UND	4
102	PÓ DE BRITA	M ³	1450
103	PORCA 3/8	UND	180
104	PORTA DE ABRIR EM ALUMINIO TIPO VENEZIANA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL COM INSTALAÇÃO.	M ²	110
105	PORTA DE ALUMINIO PALHETA BRANCA, COM ACESSÓRIOS E COM INSTALAÇÃO.	M ²	263
106	PORTA DE MADEIRA SEMI OCA COMPLETA - TAM 0,80M X 2,10M	UND	95



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

107	PORTA DE MADEIRA SEMI OCA COMPLETA - TAM 0,90M X 2,10M	UND	75
108	PORTA DE VIDRO TEMPERADO 10MM INCOLOR, PORTA COMPLETA COM KIT FERRAGENS E ALUMINIO COM INSTALAÇÃO	M ²	230
109	PORTA METÁLICA FRISADA, INLUINDO DOBRADIÇA, MAÇANETA, TRINCO, PINTURA E INSTALAÇÃO.	M ²	130
110	PORTA TUBULAR ¾ E 20/30 COM DOBRADIÇA FECHADURA MAÇANETA E PORTA CADEADO, INCLUINDO PINTURA E INSTALAÇÃO	M ²	125
111	PORTA VENEZIANA, VENTILADA, DE ABRIR COM ACESSÓRIOS INCLUSOS PINTURA E INSTALAÇÃO.	M ²	200
112	QUADRO CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO DE PVC	UND	38
113	REBITE 6MM	UND	220
114	REBITE DE 2,4X10X2MM	UND	200
115	REBITE POP 4MM	UND	220
116	REBITE POP 6M	UND	220
117	RÉGUA EXTENSÃO ELÉTRICA TOMADA FILTRO LINHA BIVOT 5 ENTRADAS COM 5 METROS	UND	47
118	RIPA DE MADEIRA 2,50 X 0,05M	M	4155
119	POTÊNCIA ZPS 2.3, POTÊNCIA HP 2.3, PESO APROXIMADO DE 7.7KG, COMPRIMENTO TOTAL DA MÁQUINA DE 170 A 180 CM, DIÂMETRO DO CÍRCULO DE CORTE DE 420MM A 430MM, TANQUE COM CAPACIDADE DE 0.75 L CAPACIDADE DO TANQUE L 0.75, GARANTIA DE 12 MESES.	UND	6
120	ROÇADEIRA COM IGNIÇÃO ELETRÔNICA, MOTOR 2 TEMPOS À GASOLINA, MÍNIMO 2CV DE POTÊNCIA, MÍNIMO 35,2 CILINDARADAS, MÁXIMO 7,7KG, ROTAÇÃO MÁXIMA DE 12.500RPM E 2.800RPM EM MARCHA LENTA, TANQUE CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,58 LITROS, CARRETEL DE FIO DE NYLON 42-2, CINTO DUPLO, ÓCULOS DE PROTEÇÃO, 1 JOGO DE FERRAMENTAS PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM, GRAXA, 1 SUPORTE DE SUSTENTAÇÃO COM ALÇAS DUPLAS E GALÃO MISTURADOR. COMPONENTES DE ALTA DURABILIDADE E MAIOR VIDA ÚTIL.	UND	9
121	RODA FORRO BARRA DE 6 METROS	UND	900
122	RUFO DE FIBROCIMENTO 6MM	UND	120
123	SELADOR ACRILICO 18LTS	GL	97
124	SELANTE ADESIVO -PU 40 CONSTRUÇÃO - CINZA. 380G	UND	90
125	SELANTE ADESIVO -PU 40 CONSTRUÇÃO - PRETO. 380G	UND	90
126	SELANTE PARA INFILTRAÇÕES E VAZAMENTOS COM PINCEL- 100G	UND	90
127	SERVIÇO DE CAMINHÃO MUNCK, COM DISPONIBILIZAÇÃO DO MOTORISTA/OPERADOR, BEM COMO O COMBUSTÍVEL UTILIZADO PELO CAMINHÃO PARA A REALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO O CAMINHÃO DEVE SER EQUIPADO COM CESTO HIDRÁULICO, COM NO MINIMO 19 METROS DE ALCANCE.	HRS	1000
128	SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO DE ESQUADRIAS, ARTIGOS METÁLICOS E GALVANIZADOS, SOLDA EM GERAL, LIXAMENTO, PINTURA, SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURAS E VEDAÇÕES.	HR	2500
129	SIFÃO SANFONADO DUPLO 1,50 MT	UND	105



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

130	SOPRADOR DE FOLHAS COM 3KW (4CV) DE POTÊNCIA, 64.8CM³ CILINDRADAS, COM 9,8KG, VAZÃO DE AR 1720M³/H, VELOCIDADE DO AR 90M/S, ROTAÇÃO 7.200 RPM, ROTAÇÃO LENTA 2.500 RPM. FORMATO ERGONOMICO, COM CINTO ACOLCHOADOS E SISTEMA ANTI-VIBRATÓRIO. MOTOR COM BAIXO CONSUMO DE COMBUSTIVEL.	UND	10
131	SUORTE DE PRATELEIRA TIPO MÃO FRANCESA REFORÇADA NAS MEDIDAS DE 30CM X 45 CM COM ESCOVA, SEM INSTALAÇÃO.	UND	60
132	SUORTE DE PRATELEIRA TIPO MÃO FRANCESA REFORÇADA NAS MEDIDAS DE 30CM X 45 CM COM ESCOVA, COM INSTALAÇÃO.	UND	580
133	SUORTE PLAFON COM SOQUETE DE PORCELANA	UND	180
134	TABUAS DE MADEIRA (PINHEIRO ARAUCARIA) 3,00X0,30X0,025M	UND	1920
135	TABUAS DE MADEIRA (PINHEIRO ARAUCARIA) 3,00X0,25X0,025M	UND	1300
136	TELA SOLDADA GALVANIZADA 15X5 CM, FIO 2,3 MM, 1,00 METRO DE ALTURA, ROLO COM 25 METROS.	RL	70
137	TELA SOLDADA GALVANIZADA 5X15CM, FIO 2,30MM ROLO 1,80 X 25M	RL	36
138	TELHA DE FIBROCIMENTO 1,83M X 1,10M - 6MM	UND	7000
139	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,13MX1,10MX6MM	UND	950
140	TELHA DE FIBROCIMENTO 2.44X6MM	UND	1150
141	TELHA PORTUGUESA PREMIUM 40X24 COR TELHA	UND	1000
142	TERÇA METÁLICA 5X15, INCLUINDO PINTURA, FIXADORES E INSTALAÇÃO EM ALTURA	MT	1700
143	TIJOLO MACIÇO - TAM 10X20X5CM	UND	8000
144	TIJOLO SEIS FUROS 19CM	UND	27000
145	TIJOLO SEIS FUROS 24CM	UND	50000
146	TINTA ACRILICA SEMI-BRILHO 18LTS (CORES A ESCOLHER)	GL	235
147	TINTA ACRILICA SEMI-BRILHO 3,6LTS (CORES A ESCOLHER)	GL	235
148	TINTA ESMALTE SINTÉTICA A BASE DE ÁGUA SEMI-BRILHO GL 18LT	GL	160
149	TINTA ESMALTE SINTÉTICA A BASE DE ÁGUA SEMI-BRILHO GL 3.6LT	GL	175
150	TINTA PARA DEMARCAÇÃO -AMARELA- Á BASE DE RESINA ACRÍLICA EMBALAGEM DE 18 LITROS DE ACORDO NBR 11862	GL	15
151	TINTA PARA DEMARCAÇÃO -BRANCA-Á BASE DE RESINA ACRÍLICA EMBALAGEM DE 18 LITROS DE ACORDO NBR 11862.	GL	16
152	TINTA SPRAY (CORES DIVERSAS)	UND	335
153	TINTA VERNIZ ESCURO, GALÃO DE 3.6 LITROS	GL	40
154	TOMADA DE SOBREPOR	UND	90
155	TOMADA SIMPLES + INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR	UND	150
156	TOMADA SOBREPOR 32 A TRIFASICA	UND	42
157	TRAVE DE FERRO PARA FUTEBOL MEDIDAS OFICIAIS PARA CAMPO, SOCIETY E FUTSAL), EM TUBO DE 3 POLEGADA, PAREDE 2 MM, ARMAÇÃO EM TUBO DE 1.1/4, PAREDE 1,5 MM, COM PINTURA E INSTALAÇÃO	MT	108
158	TRAVE INFANTIL 1,00X0,80M, COM TUBO DE 1.1/4	UND	16



159	TRENA 5 METROS	UND	7
160	TRENA EMBORRACHADA 10 M 25 MM	UND	16
161	VASSOURA RASTELO PLASTICA, 26 DENTES, CABO MADEIRA DE 120CM	UND	58
162	VIDRO INCOLOR, 4MM INSTALADO.	M ²	615
163	VIDRO INCOLOR, 4MM INSTALADO.	M ²	100
164	VIDRO ONDULADO INCOLOR, 4MM INSTALADO	M ²	360
165	ESCOVÓDRAVO/LAVATÓRIO	UND	6

As quantidades foram baseadas nas estimativas de compras de anos anteriores e conforme demanda das Secretarias.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.

O levantamento de mercado para a compra de materiais de construção e equipamentos para todos os setores envolve uma análise detalhada das alternativas disponíveis, considerando aspectos técnicos, econômicos e logísticos. Identificando vários fornecedores com capacidade de atender às demandas municipais, sendo avaliados critérios como qualidade dos produtos, conformidade com as normas técnicas e menores preços. A justificativa técnica para a escolha dos fornecedores selecionados baseia-se escolha da proposta mais vantajosa, com menor preço que atenda as descrições solicitadas para manter a garantia de produtos duráveis e seguros, essenciais para a realização de obras e reparos com a qualidade necessária.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE.

Conforme tabela anexa.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO.

A solução para a compra de materiais de construção e equipamentos para os setores abrange a aquisição de insumos de que precisam ser de alta qualidade, incluindo cimento, areia, brita, tijolos, telhas, tintas, e outros materiais essenciais para a construção, manutenção e reforma das infraestruturas municipais. Os fornecedores devem assegurar que a documentação da empresa esteja em dia e que todos os produtos entregues estejam dentro do prazo de validade e com as certificações necessárias, garantindo a conformidade com as normas de segurança e qualidade. Assim, a solução como um todo visa não apenas a aquisição dos materiais e equipamentos, mas também a garantia de suporte técnico adequado, assegurando a durabilidade e eficiência das obras públicas realizadas pela administração municipal.



8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

A licitação deverá ser realizada de forma parcelada por item, conforme indicação no tópico de número 6, possibilitando assim a ampla concorrência, podendo ser de fornecedores diferentes.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

A licitação para a compra de materiais de construção e equipamentos para todas as secretarias visa alcançar resultados significativos em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Com a centralização das aquisições, espera-se obter melhores condições de preço devido à economia de escala, reduzindo os custos unitários dos materiais. Essa abordagem também permitirá uma gestão mais eficiente dos estoques, evitando desperdícios e garantindo a disponibilidade dos insumos necessários para as obras e manutenções em tempo hábil pois será solicitado para os fornecedores somente o necessário para utilização de cada obra. A padronização dos materiais adquiridos contribuirá para a uniformidade das obras, facilitando a atuação das equipes técnicas e de manutenção, otimizando o uso dos recursos humanos. Financeiramente, é de uma significativa redução de gastos com a eliminação de compras emergenciais e fragmentadas, promovendo uma gestão mais eficaz do orçamento público. Assim, os recursos serão utilizados de maneira mais racional e eficiente, assegurando a realização de projetos de infraestrutura de qualidade, que beneficiarão diretamente a comunidade.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

Não há providências a serem tomadas pelo município anteriormente a assinatura do contrato, a fiscalização se dá com o acompanhamento na hora da empresa prestar os serviços e fazer a entrega dos materiais solicitados.

A gestão e fiscalização do contrato será conforme o Decreto Municipal 157/2024:

Gestor de Contratos: Sidinei Follmann

Fiscal de Contrato: Renata Lorenzet

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

O processo correlato vigente está sem saldo de itens, por este motivo irá ser feito novo processo licitatório.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL.



Entre os impactos potenciais estão a extração de recursos naturais, emissões de CO2 durante a fabricação e transporte dos materiais e equipamentos, e a geração de resíduos de construção. Para mitigar esses efeitos, é crucial que os materiais e equipamentos sejam provenientes de fontes sustentáveis e que os fornecedores adotem práticas de produção de baixo impacto ambiental. Os requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos precisam ser priorizados, promovendo a eficiência energética e a utilização de materiais reciclados.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

Conclui-se que a contratação para a compra de materiais de construção e equipamentos para todas as secretarias da administração municipal é adequada e essencial para atender às necessidades de manutenção, reforma e ampliação das infraestruturas municipais, promovendo a segurança e a qualidade dos serviços públicos. A centralização da aquisição permite economias significativas e uma gestão mais eficiente dos recursos financeiros, humanos e materiais. Além disso, a adoção de práticas sustentáveis e a inclusão de medidas mitigadoras dos impactos ambientais garantem que a contratação esteja alinhada com as exigências de responsabilidade ambiental. Assim, o processo licitatório proposto não só otimiza o uso dos recursos públicos, mas também assegura a continuidade e melhoria das obras e serviços essenciais para a comunidade, cumprindo de maneira eficaz o interesse público.

Águas de Chapecó, 15 de Outubro de 2024.

Sidinei Follmann

Secretário da Administração, Planejamento e Finanças

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	TOTAL	FORNECEDOR 1	FORNECIDO	FORNECIDO	PNC	VALOR	MÉDIA	TOTAL DOS ITENS
1	ALVENARITE - GALÃO DE 5 LITROS	UND	90	R\$ 35,90	R\$ 43,90			R\$ 79,80	R\$ 39,90	R\$ 3.591,00
2	AMORTECEDOR FECHA PORTA AUTOMÁTICO MOLLA AÉREA PARA PORTA. POSSUI CORPO EM ALUMÍNIO E DUAS VALVULAS PARA CONTROLE DE FECHAMENTO, PERMITINDO O AMORTECIMENTO. POSSIBILITA A INSTALAÇÃO EM PORTAS QUE ABREM PARA A DIREITA E PARA A ESQUERDA (ÂNGULO DE ABERTURA DE 0° A 150°). INDICADA PARA FECHAMENTO AUTOMÁTICO DE PORTAS DE 80CM A 1 M, COM MASSA DE 25 KG A 45 KG. INSTALADA NAS PORTAS	UND	70	R\$ 199,90				R\$ 199,90	R\$ 199,90	R\$ 13.993,00
3	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITARIO	UND	115	R\$ 9,90	R\$ 13,99			R\$ 23,89	R\$ 11,95	R\$ 1.374,25
4	ARAME LISO OVALADO CERCA GALVANIZADO 2,4X3,0MM 500M	RL	22	R\$ 649,90	R\$ 650,00			R\$ 1.299,90	R\$ 649,95	R\$ 14.298,90
5	ARRUELA LISA 3/8	UND	180	R\$ 0,09	R\$ 0,35			R\$ 0,44	R\$ 0,22	R\$ 39,60
6	ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO	UND	211	R\$ 79,90	R\$ 89,90		R\$ 126,72	R\$ 296,52	R\$ 98,84	R\$ 20.855,24
7	BARRA DE APOIO 40 CM - INOX	UND	70	R\$ 73,90	R\$ 73,99			R\$ 147,89	R\$ 73,95	R\$ 5.176,50
8	BARRA DE APOIO 70 CM - INOX	UND	50	R\$ 99,90	R\$ 99,99			R\$ 199,89	R\$ 99,95	R\$ 4.997,50
9	BARRA DE APOIO 80 CM - INOX	UND	90	R\$ 109,90	R\$ 109,90			R\$ 219,80	R\$ 109,90	R\$ 9.891,00
10	BARRA DE APOIO ARTICULADA 70CM	UND	100	R\$ 149,90				R\$ 149,90	R\$ 149,90	R\$ 14.990,00
11	BARRA DE APOIO 60 CM - INOX	UND	90	R\$ 89,90	R\$ 89,99			R\$ 179,89	R\$ 89,95	R\$ 8.095,50
12	BARRA DE CANO DE 100MM COM 6 METROS - ESG	UND	430	R\$ 66,00	R\$ 89,40			R\$ 155,40	R\$ 77,70	R\$ 33.411,00
13	BARRA DE CANO DE 150MM COM 6 METROS - ESG	UND	190	R\$ 169,90	R\$ 210,00			R\$ 379,90	R\$ 189,95	R\$ 36.090,50
14	BARROTE (VIGA) DE MADEIRA PINUS 1º QUALIDADE - ESPESSUR 5CM X 15CM X 3 METROS	UND	430	R\$ 119,90	R\$ 54,00		R\$ 230,00	R\$ 403,90	R\$ 134,63	R\$ 57.890,90
15	BOBINA FIO NYLON ROÇADEIRA 3MM QUADRADO 2KG 245M PODAR GRAMA COR LARANJA.	UND	31	R\$ 290,00	R\$ 367,50			R\$ 657,50	R\$ 328,75	R\$ 10.191,25
16	BOIA ELÉTRICA DE NÍVEL 25. CORRENTE MÁXIMA DE 25A. CABO ELÉTRICO DE 1,5M, QUE PERMITE UTILIZÁ-LA EM CAIXAS D' ÁGUA E CISTERNAS DE MAIOR CAPACIDADE BIVOLT, INDICADA PARA ACIONAMENTO OU DESLIGAMENTO DE BOMBAS D' ÁGUA DE ATÉ 2,5HP (220V)	UND	32	R\$ 69,90				R\$ 69,90	R\$ 69,90	R\$ 2.236,80
17	BROCA DE AÇO FORJADA 10MM P/ CONCRETO	UND	130	R\$ 9,90	R\$ 16,50			R\$ 26,40	R\$ 13,20	R\$ 1.716,00
18	BROCA DE ENGATE RÁPIDO PARA CONCRETO, 10MM	UND	10	R\$ 22,90	R\$ 21,99			R\$ 44,89	R\$ 22,45	R\$ 224,50
19	BROCA DE ENGATE RÁPIDO PARA CONCRETO, 6MM	UND	10	R\$ 18,90	R\$ 10,80		R\$ 4,55	R\$ 34,25	R\$ 11,42	R\$ 114,20
20	BROCA DE ENGATE RÁPIDO PARA CONCRETO, 8MM	UND	10	R\$ 19,90	R\$ 15,00		R\$ 6,73	R\$ 41,63	R\$ 13,88	R\$ 138,80
21	BROCA PARA MADEIRA, 4MM	UND	15	R\$ 4,99	R\$ 10,00			R\$ 14,99	R\$ 7,50	R\$ 112,50
22	BROCA PARA MADEIRA, 6MM	UND	15	R\$ 6,99	R\$ 15,00			R\$ 21,99	R\$ 11,00	R\$ 165,00
23	BROCA PARA MADEIRA, 10MM	UND	15	R\$ 8,99	R\$ 25,00			R\$ 33,99	R\$ 17,00	R\$ 255,00
24	BUCHAS PLÁSTICA 6MM	UND	550	R\$ 0,02	R\$ 0,35			R\$ 0,37	R\$ 0,19	R\$ 104,50
25	CAIXA CONDULETE 3 ENTRADAS 3/4	UND	130	R\$ 4,99				R\$ 4,99	R\$ 4,99	R\$ 648,70
26	CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA UNIVERSAL.	UND	109		R\$ 199,90		R\$ 38,94	R\$ 238,84	R\$ 119,42	R\$ 13.016,78
27	CAIXA DESCARGA COMPLETA 6 LT - PVC	UND	133	R\$ 56,90	R\$ 54,90		R\$ 15,37	R\$ 127,17	R\$ 42,39	R\$ 5.637,87
28	CARRINHO DE MÃO MULTUSO REFORÇADO, JARDINAGEM/OBRAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 65 LITROS, COM PNEU E CÂMARA INCLUSO.	UND	14	R\$ 449,00	R\$ 369,90		R\$ 237,25	R\$ 1.056,15	R\$ 352,05	R\$ 4.928,70
29	CAVADEIRA COM CABO EM FERRO	UND	20	R\$ 149,90	R\$ 120,00			R\$ 269,90	R\$ 134,95	R\$ 2.699,00
30	CHAPA DE FERRO EM METRO DE 0,5MM PARA REPAROS	MT	300						R\$ 211,50	R\$ 63.450,00
31	CHAPA GALVANIZADA 0,5MM PARA CALHAS, ALGEROSAS, PINGADEIRAS, COM DOBRAS CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO. INCLUINDO FIXAÇÃO, VEDAÇÃO E INSTALAÇÃO (4KG/M²).	KG	5000					R\$ 85,00	R\$ 85,00	R\$ 425.000,00

32	CHAPA GALVANIZADA PARA FECHAMENTO DE ESPAÇO ENTRE TELHADO E VIGA NA COBERTURA DE GINÁSIO.	M²	50				R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
33	CHUVEIRO ELÉTRICO DE PAREDE 5500W, 220V COM CANO DE ÁGUA PRÓPRIO PARA INSTALAÇÃO.	UND	35	R\$ 99,90	R\$ 148,90					R\$ 248,80	R\$ 4.354,00
34	CINTA PLÁSTICA 20CM PACOTE 100 UND	UND	13	R\$ 15,90	R\$ 30,00					R\$ 45,90	R\$ 298,35
35	CINTA PLÁSTICA 40 CM PACOTE 100 UND	UND	5	R\$ 33,90	R\$ 60,00					R\$ 93,90	R\$ 234,75
36	COLA PARA MADEIRA 1 LITRO	UND	20	R\$ 99,90	R\$ 51,90					R\$ 151,80	R\$ 1.518,00
37	CORRIMÃO COM GUARDA CORPO INOX EM TUBO 1.1/2 E FECHAMENTO EM TUBO 5/8 INOX, COM INSTALAÇÃO.	MT	800							R\$ 800,00	R\$ 640.000,00
38	CORRIMÃO DUPLO PAREDE EM TUBO AÇO CARBONO 1. ¼ ESPESSURA 1,5MM COM PINTURA ESMALTE SINTÉTICA CONFORME NORMAS. INSTALADO	MT	650							R\$ 200,00	R\$ 130.000,00
39	CORRIMÃO EM TUBO AÇO CARBONO 1. ¼ ESPESSURA 1,5MM COM GUARDA CORPO EM TUBO 1. ¼ ESPESSURA 1,5MM COM FECHAMENTO VERTICAL EM TUBO ¾ ESPESSURA 1,2 MM COM PINTURA ESMALTE SINTÉTICA CONFORME NORMAS. INCLUINDO FIXADORES E INSTALAÇÃO.	MT	1450							R\$ 450,00	R\$ 652.500,00
40	CORTADOR DE GRAMA A GASOLINA DIÂMETRO DE CORTE DE 500 MM MOTOR COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 6 HP, COM 4 POSIÇÕES DE CORTE, TANQUE COM CAPACIDADE DE 1 LT. GARANTIA DE 1 ANO.	UND	6	R\$ 2.599,00						R\$ 2.599,00	R\$ 15.594,00
41	CUMEIEIRA 110X6MM 15º	UND	310	R\$ 59,90	R\$ 59,90					R\$ 119,80	R\$ 18.569,00
42	CUMEIEIRA 110X6MM 20º	UND	1070	R\$ 59,90	R\$ 59,90					R\$ 119,80	R\$ 64.093,00
43	CUMEIEIRA 110X6MM 25º	UND	155	R\$ 59,90	R\$ 59,90					R\$ 119,80	R\$ 9.284,50
44	DESLOCAMENTO TÉCNICO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE METALÚRGICA EM ÁREAS FORA DO PERÍMETRO URBANO.	KM	1600	R\$ 4,90						R\$ 14,90	R\$ 11.920,00
45	DISCO DE CORTE GRANDE PARA FERRO	UND	200	R\$ 6,90	R\$ 19,90					R\$ 26,80	R\$ 2.680,00
46	DISJUNTOR MONOPOLAR 32A	UND	8	R\$ 12,00	R\$ 16,90					R\$ 28,90	R\$ 115,60
47	DISJUNTOR MONOPOLAR 50A	UND	9	R\$ 12,90	R\$ 20,00					R\$ 32,90	R\$ 148,05
48	ESCALA DE ALUMÍNIO DOBRÁVEL, 7 DEGRAUS, 1,9 M, CAPACIDADE DE 120KG	UND	21	R\$ 310,00	R\$ 260,00					R\$ 570,00	R\$ 285,00
49	ESCORA TUBO 1. ½, ARAME LISO GALVANIZADO 14 MM.	MT	230							R\$ 90,00	R\$ 5.985,00
50	ESPELHO COM MOLDURA ALUMÍNIO 80X60 ALTO PADRÃO	UND	50							R\$ 240,00	R\$ 20.700,00
51	ESPELHO DE MADEIRA DE PINHEIRO 12CM LISO - 1ª QUALIDADE	M	1500	R\$ 22,00	R\$ 19,80					R\$ 41,80	R\$ 31.350,00
52	ESPUDE VASO	UND	93	R\$ 2,99	R\$ 13,99				R\$ 5,37	R\$ 22,35	R\$ 7,45
53	ESTRUTURA COM TELA MOSQUITEIRA REMOVÍVEL DE AÇO GALVANIZADO E ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO FIXA, COM ACESSÓRIOS E INSTALAÇÃO.	M²	610		R\$ 380,00					R\$ 1.880,00	R\$ 573.400,00
54	ESTRUTURA RETANGULAR DE FERRO 20/20, COM TELA PASSARINHEIRA E COM UM REFORÇO DE FERRO 20/20 A CADA 2 METROS DE ESTRUTURA. INCLUI A INSTALAÇÃO	M²	150							R\$ 100,00	R\$ 15.000,00
55	ESTRUTURA TUBULAR DE 20X30 MM COM COBERTURA EM POLICARBONATO FUMÊ DE 6 MM, INSTALADA. INCLUSO ESTRUTURA, FIXAÇÃO, INSTALAÇÃO E ART	M²	1600							R\$ 500,00	R\$ 800.000,00
56	EXAUSTOR INDUSTRIAL 30 CM COM REVERSÃO E CHAVE	UND	35	R\$ 359,90						R\$ 359,90	R\$ 12.596,50
57	EXTENSÃO ELÉTRICA DE 10M 2X1,5MM	MT	29	R\$ 88,00	R\$ 60,00				R\$ 17,50	R\$ 165,50	R\$ 1.599,83
58	FECHADURA DE DIVISÓRIA CILÍNDRICA TUBULAR	UND	27	R\$ 29,90						R\$ 29,90	R\$ 807,30
59	FECHADURA DE PORTA CAIXA DE 35MM	UND	90	R\$ 65,00						R\$ 65,00	R\$ 5.850,00
60	FIO PARALELO 2X2,50 MM, PESO CONFORME ABNT NBR 247-3	MT	1600	R\$ 6,90	R\$ 5,99					R\$ 12,89	R\$ 10.320,00
61	FITA CREPE BRANCA 48MM X 50M	UND	95	R\$ 12,90	R\$ 16,90				R\$ 1,90	R\$ 31,70	R\$ 1.004,15
62	FITA IMPERMEABILIZANTE VEDA-TUDO ALUMÍNIO 30CM ROLO 10 METROS	UND	110	R\$ 75,90						R\$ 75,90	R\$ 8.349,00

63	FITA ISOLANTE 20 MTS	UND	125	R\$ 8,90	R\$ 12,00	R\$ 15,00	R\$ 35,90	R\$ 11,97	R\$ 1.495,83
64	FORRO EM PVC EXPESSURA 7MM X 20CM DE LARGURA	M²	2400	R\$ 21,90	R\$ 23,90		R\$ 45,80	R\$ 22,90	R\$ 54.960,00
65	GRADE COMPOSTA POR TUBOS 20X20X1.20 COM ESPAÇAMENTO DE 10CM ENTRE OS TUBOS. LIMPEZA QUÍMICA E PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO. EM KG.	KG	800		R\$ 100,00		R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 80.000,00
66	GRADE DE FERRO PARA BOCA DE LOBO COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES:REQUADRO DE CANTONEIRA 2"x3"/16, BARRA CHATA DE 1"1/2X ¼ C/ TRAVAMENTO DE BARRAS COM BARRA CHATA DE 1"X 3/16 COM DISTANCIA ENTRE BARRAS DE 4.5CM.	M²	130		R\$ 1.000,00		R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 130.000,00
67	GRADE TUBULAR 20X30 OU ¼ INCLUINDO FIXADORES, COM ESPAÇAMENTO DE 10 CM, COM PINTURA E INSTALAÇÃO.	M²	2400		R\$ 150,00		R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 360.000,00
68	GRELHA ACABAMENTO P/EXAUSTORES/COIFAS E VENTILAÇÃO 30 CM	UND	35	R\$ 29,90			R\$ 29,90	R\$ 29,90	R\$ 1.046,50
69	INTERRUPTOR DE EMBUTIR 01 TECLA SIMPLES C/CAIXA	UND	100	R\$ 8,90			R\$ 8,90	R\$ 8,90	R\$ 890,00
70	JANELA DE CORRER EM ALUMINIO, VENEZIANA, 02 VENEZIANAS E 01 VIDRO, SEM BANDEIRA, ACABAMENTO ACET OU BRILHANTE, BATENTE/REQUADRO DE 06 A 14 CM, C/VIDRO INCOLOR DE 4MM – INSTALADA.	M²	400		R\$ 1.000,00		R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 400.000,00
71	JANELA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8MM, COM KIT FERRAGENS DE ALUMINIO COM INSTALAÇÃO.	M²	456		R\$ 630,00		R\$ 1.180,00	R\$ 590,00	R\$ 269.040,00
72	JOELHO DE ESGOTO 90° 100MM	UND	270	R\$ 6,99	R\$ 42,00		R\$ 51,49	R\$ 17,16	R\$ 4.634,20
73	KIT COMPLETO P/CAIXA ACOPLADA C/ACIONADOR SUPERIOR KIT COMPLETO COM MECANISMO DE ENTRADA COM BOIA INTEGRADA. MECANISMO DE SAÍDA CONVENCIONAL. ACIONADOR SUPERIOR BRANCO E VEDANTES PARA CAIXA ACOPLADA.COMPONENTES INCLUSOS: MECANISMO DE ENTRADA, MECANISMO DE SAÍDA E ACIONADOR.	KIT	67	R\$ 139,00	R\$ 119,90		R\$ 258,90	R\$ 129,45	R\$ 8.673,15
74	KIT DE PONTAS E BROCAS PARA PARAFUSADEIRA DE 33 PEÇAS, PARA METAL, MADEIRA E ALVENARIA.	UND	7				R\$ 64,90	R\$ 64,90	R\$ 454,30
75	LONA PRETA 1X6 METROS LINEAR	M²	4700	R\$ 2,99	R\$ 2,50		R\$ 5,49	R\$ 2,75	R\$ 12.925,00
76	LONA PRETA 1X4 METROS LINEAR	M²	3300	R\$ 2,49	R\$ 2,50		R\$ 4,99	R\$ 2,50	R\$ 8.250,00
77	LONA TELA EXTRA FORTE PEAD PREMIUM CAMINHÃO A CADA 50CM.	MT	200				R\$ 1.195,20	R\$ 1.195,20	R\$ 239.040,00
78	LUVA SOLDAVEL 25 MM	UND	300	R\$ 0,99	R\$ 2,50		R\$ 2,35	R\$ 1,95	R\$ 585,00
79	LUVA SOLDAVEL DE 20 MM	UND	100	R\$ 0,89	R\$ 2,00		R\$ 3,54	R\$ 1,18	R\$ 118,00
80	MADERITE COMPENSADO PLASTIFICADO,14MM, CHAPA DE 1,10X2,20 METROS	UND	310		R\$ 148,00		R\$ 148,00	R\$ 148,00	R\$ 45.880,00
81	MADERITE COMPENSADO RESINADO,12MM, CHAPA DE 1,10X2,20 METROS	UND	50		R\$ 98,00		R\$ 98,00	R\$ 98,00	R\$ 4.900,00
82	MADERITE COMPENSADO PLASTIFICADO, 12MM, CHAPA DE 1,10X2,20 METROS	UND	100		R\$ 119,00		R\$ 119,00	R\$ 119,00	R\$ 11.900,00
83	MANGUEIRA CORRUGADA 1	MT	120	R\$ 2,90			R\$ 2,90	R\$ 2,90	R\$ 348,00
84	MANGUEIRA PRETA PARA IRRIGAÇÃO, 3/4	MT	700	R\$ 3,10			R\$ 3,10	R\$ 3,10	R\$ 2.170,00
85	MANGUEIRA PRETA PARA IRRIGAÇÃO, DUAS POLEGADAS	UND	200	R\$ 7,50			R\$ 7,50	R\$ 7,50	R\$ 1.500,00
86	MANGUEIRA PRETA PARA IRRIGAÇÃO, UMA POLEGADA, DUAS POLEGADAS E 3/4	MT	700	R\$ 7,50			R\$ 7,50	R\$ 7,50	R\$ 5.250,00
87	MANTA ASFÁLTICA FITA AUTO ADESIVA ALUMINIZADA - 60CM X 10M	UND	290	R\$ 249,00	R\$ 349,00		R\$ 598,00	R\$ 299,00	R\$ 86.710,00
88	MANTA ASFÁLTICA PARA TELHADO AUTO ADESIVA 405CM X 10M – (COR TELHA/ TERRACOTA)	RL	140				R\$ 195,05	R\$ 195,05	R\$ 27.307,00
89	MARTELO UNHA 27 MM COM CABO DE FIBRA. CABEÇA DO MARTELO DE AÇO FORIADO,	UND	18	R\$ 60,90			R\$ 60,90	R\$ 60,90	R\$ 1.096,20
90	CABO DE FIBRA, EMPUNHADURA DE BORRACHA TERMOPLASTICA.	UND	58	R\$ 160,00	R\$ 39,90		R\$ 379,90	R\$ 126,63	R\$ 7.344,54
91	MASSA CORRIDA 26KG	UND	60				R\$ 197,39	R\$ 197,39	R\$ 11.843,40
	MOLDURA EM ALUMINIO COM VIDRO 4MM, PARA QUADRO, FOTO E IMAGEM	M²							

92	MOTOR 2 TEMPOS A GASOLINA, MONOCILINDRICO DE 32,6 CILINDRADAS E POTÊNCIA DO MOTOR DE NO MÍNIMO 1,2HP. FILTRO DE AR DUPLO ELEMENTO, MISTURA DE COMBUSTÍVEL E ÓLEO 25:1, ROTAÇÃO NOMINAL 7.000 RPM. COMPRIMENTO DO TUBO TOTAL DE 3M. ALCANCE MÁXIMO DA PODA 5M.	UND	3								R\$ 1.685,85	R\$ 1.685,85	R\$ 5.057,55
93	MOTOR DE PORTÃO ELETRÔNICO DESLIZANTE 1/4HP 220.	UND	12							R\$ 1.200,00	R\$ 2.275,64	R\$ 1.737,82	R\$ 20.853,84
94	MOTOSERRA, TIPOS DE COMBUSTÍVEL: GASOLINA POTÊNCIA: 1.7 CILINDRADA: 30.1 CC COMPRIMENTO DAS ESPADAS COMPATÍVEIS: 30 CM PESO: 3.9 KG VELOCIDADE MÁXIMA: 14000 RPM USOS RECOMENDADOS: JARDINAGEM, DOMÉSTICO CAPACIDADE DO TANQUE: 0.25 L NÍVEL DE PRESSÃO SONORA: 100 DBA COM SISTEMA ANTI-VIBRAÇÃO: SIM DESCRIÇÃO: MÁQUINA DE SERRAR MADEIRA COM GARANTIA DE 1 ANO E NOTA FISCAL.	UND	4									R\$ 1.399,00	R\$ 5.596,00
95	PALANQUE DE CONCRETO DE 3 METROS UM LADO CURVO COM ESPESSURA DE 12x17.	UND	200			R\$ 399,00						R\$ 399,00	R\$ 79.800,00
96	PARAFUSO PHILIPS 5X90	UND	500			R\$ 0,35	R\$ 1,15					R\$ 1,50	R\$ 0,75
97	PARAFUSO PONTA AGULHA PARA FORRO DE PVC 4,2X13MM	UND	15000			R\$ 0,10	R\$ 0,12					R\$ 0,22	R\$ 1.650,00
98	PARAFUSO TELHEIRO COMPLETO	UND	4400			R\$ 0,60	R\$ 1,50					R\$ 2,10	R\$ 4.620,00
99	PERSIANA HORIZONTAL, INSTALADA, CONFECIONADA EM ALUMÍNIO, COM LÂMINAS LISAS MEDINDO 25 MM DE LARGURA E DE 20 MM A 0,30 MM DE ESPESSURA, TRILHO CONFECIONADO EM ALUMÍNIO COM MEDIDAS DE 30 MM DE ALTURA E LARGURA, SEM BANDO, COM ACESSÓRIOS TIPO SUPORTE EM L DE METAL PARA FIXAÇÃO DO TRILHO. COMANDO PARA LEVANTAR E ABAIXAR AS LÂMINAS COM CORDINHAS DE FIBRA DE NYLON, BASTÃO EM ACRÍLICO PARA MOVER AS LÂMINAS EM UM ÂNGULO DE 180º COM 7 MM DE DIÂMETRO. COR A DEFINIR.	M²	1400									R\$ 167,00	R\$ 233.800,00
100	PICÃO COM CABO DE MADEIRA	UND	18			R\$ 119,90				R\$ 400,00		R\$ 519,90	R\$ 4.679,10
101	PICARETA ALVIÃO COM CABO	UND	4			R\$ 119,90	R\$ 109,90					R\$ 229,80	R\$ 459,60
102	PÓ DE BRITA	M³	1450			R\$ 180,00	R\$ 149,90			R\$ 240,00		R\$ 569,90	R\$ 275.456,50
103	PORCA 3/8	UND	180			R\$ 0,25	R\$ 0,50					R\$ 0,75	R\$ 68,40
104	PORTA DE ABRIR EM ALUMINIO TIPO VENEZIANA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL COM INSTALAÇÃO.	M²	110			R\$ 850,00				R\$ 950,00		R\$ 1.800,00	R\$ 99.000,00
105	PORTA DE ALUMINIO PALHETA BRANCA, COM ACESSÓRIOS E COM INSTALAÇÃO.	M²	263			R\$ 950,00				R\$ 1.150,00		R\$ 2.100,00	R\$ 276.150,00
106	PORTA DE MADEIRA SEMI OCA COMPLETA - TAM 0,80M X 2,10M	UND	95			R\$ 650,00	R\$ 349,00					R\$ 999,00	R\$ 47.452,50
107	PORTA DE MADEIRA SEMI OCA COMPLETA - TAM 0,90M X 2,10M	UND	75			R\$ 750,00	R\$ 369,00					R\$ 1.119,00	R\$ 41.962,50
108	PORTA DE VIDRO TEMPERADO 10MM INCOLOR, PORTA COMPLETA COM KIT FERRAGENS E ALUMINIO COM INSTALAÇÃO	M²	230							R\$ 7.000,00	R\$ 1.965,00	R\$ 8.965,00	R\$ 1.030.975,00
109	PORTA METÁLICA FRISADA, INCLUINDO DOBRADIÇA, MAÇANETA, TRINCO, PINTURA E INSTALAÇÃO.	M²	130			R\$ 850,00				R\$ 6.000,00		R\$ 6.850,00	R\$ 445.250,00
110	PORTA TUBULAR ¾ E 20/30 COM DOBRADIÇA FECHADURA MAÇANETA E PORTA CADEADO, INCLUINDO PINTURA E INSTALAÇÃO	M²	125							R\$ 450,00		R\$ 450,00	R\$ 56.250,00
111	PORTA VENEZIANA, VENTILADA, DE ABRIR COM ACESSÓRIOS INCLUSOS PINTURA E INSTALAÇÃO.	M²	200			R\$ 850,00				R\$ 750,00		R\$ 1.600,00	R\$ 160.000,00
112	QUADRO CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO DE PVC	UND	38			R\$ 49,90	R\$ 39,90				R\$ 54,85	R\$ 144,65	R\$ 1.832,36
113	REBITE 6MM	UND	220			R\$ 0,60						R\$ 0,60	R\$ 132,00
114	REBITE DE 2,4X10X2MM	UND	200			R\$ 0,15						R\$ 0,15	R\$ 30,00

